EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: 76/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL POR HORA PRODUTIVA.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
DATA E HORA DO PREGÃO: 03/12/2026 às 09h30min (Horário Oficial De Brasília – DF)
SESSÃO PÚBLICA: www.compras.gov.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
UASG de atuação: 986921 – Prefeitura Municipal de Praia Grande – SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE CULTUTA E TURISMO, SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA, SECRETARIA DE TRÂNSITO E SECRETARIA DE TRANSPORTE**, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no dia **03 de dezembro de 2026, às 09h30min (horário oficial de Brasília-DF))**, no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), UASG nº 986921, LICITAÇÃO sob na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA**,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL POR HORA PRODUTIVA,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023, nº 7843/2023, nº 6238/2017, nº 6434/2018 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ATENÇÃO QUANTO A POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO ITEM 15.1., SOB PENA DE SOFRER A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONFORME PREVISTO NOS ITENS 15.2 A 15.15.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL POR HORA PRODUTIVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

SECRETARIA	DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SESURB	2598	15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.39.00 15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.39.00	01

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinaturadigital.praiagrande.sp.gov.br/externo.php?codigo=TCXPDB5T DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURÃO MEAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

	7125	15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.39.00 15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.39.00	05
		15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.39.00 15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.39.00	05
SECTUR	3014	19.02.00 / 13.122.3003.2024 / 3.3.90.39.00	01
	3029	19.02.00 / 23.695.3003.2216 / 3.3.90.39.00	01
SEDUC	2912	09.02.00 / 12.361.2001.2381 / 3.3.90.39.00	01
	7538	09.27.00 / 12.361.2003.2408 / 3.3.90.39.00	01
SEEL	2642	20.02.00 / 27.812.3001.2405 / 3.3.90.39.00	01
SESAP	4974	10.07.00 / 10.122.1001.2377 / 3.3.90.39.00	01
SETRAN	6175	16.02.00 / 15.452.8001.2439 / 3.3.90.39.00	01
SETRANSP	2997	17.02.00 / 26.453.5001.2103 / 3.3.90.39.00	01

3.2. O valor estimado da contratação é de acordo com os valores informados no Termo de Referência (ANEXO I).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A licitação não terá itens para a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8538, de 2015.

4.6.1. Nos itens **07, 08, 09** e **12** não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse https://assinadordigital.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TXPDB5T DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA OURAO MILAR, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.7.12. Sociedades Cooperativas.

4.8. O impedimento de que trata o item **4.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2** e **4.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCGNSGS-TXPDB5T DFRT-QP42 6YZBDNQ
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

4.11. O disposto nos itens **4.7.2** e **4.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item **4.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1** e **9.10.1** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse: https://assinadodigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código FCCFNSDS TCXPB57DFRUQP42 e CBPONP
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELLINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE CARLOS COSTA LIMA.

5.5. O fornecedor enquadrado como empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse: https://assinadodigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNS25 TCXPDB57DFEQ2 6YZBEON2
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELLO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

5.8. A licitante deverá apresentar Declaração de Inexistência de Parentesco e Vínculo Impeditivo, firmada por seu representante legal em papel timbrado, atestando, sob as penas da lei, que:

a) Não possui em seu quadro de proprietários, sócios ou empregados, servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante, bem como responsáveis pela condução desta licitação;

b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (e até o segundo grau por afinidade), de ocupantes de cargos de direção ou de servidores do órgão ou entidade contratante que atuem na licitação ou na fiscalização do contrato.

5.9. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

5.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

5.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.12. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

5.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e

5.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadodigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/conferir informe o código: CCFNSDS TXPP5T DFRUQH A2 XBBOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAD MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE SAMUEL COSTA LIMA.

5.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.21. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.22. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no ANEXO I – Termo de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou desconto;

6.2. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código CCFNSDS-TXPB5T-DFRUQ-6Y2BEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE CAIAS COSTA LIMA.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.14. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse: https://assinadordigital.externo.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCQNSDS TCXPB5T DFRUQN2 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SONIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código CONSDS TCXPB57FRUQP42 (CZBOND
Assinado por: MARCIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE CESAR DOS COSTA LIMA.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadodigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consultar informe o código: CCFN-5S3S-TMXPDB5T DFRQ-QQ2 6YZBEONE
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PEREIRA RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO VELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. Empresas brasileiras;

7.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinador.externo.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código: CONSS TCXPDB5 FFVQP42 6YZBDNE
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

7.22.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes no Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

7.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.7** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF
b) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
c) Tribunal de Contas da União;
d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consultar, informe o código CCFNSDS TXPDB5T DFDQQ2 6YZBEON e JOSE ISAIAS OSTA LIMA.
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS, SONIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS OSTA LIMA.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **5.6** deste edital.

8.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

8.5.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vício insanável;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

8.6.6. Caso o Termo de Referência conste a obrigatoriedade de declarar marca, o licitante apenas o fizer no momento do envio da proposta.

8.6.6.1. Ao encaminhar a proposta com o valor negociado e aceito, não mantenha a mesma marca cadastrada inicialmente no sistema

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadodigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCXPDB5T DFRUQN2 6YZBEON, ou acesse: https://assinadodigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/conferir e informe o código TCCFNSDS TCXPDB5T DFRUQN2 6YZBEON
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PEREZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse: https://assinadordigital.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TXPDB5T DFRJQQ2 6YZBEONE
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4. Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4.1. No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **9.4**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas acesse o QR Code ou acesse: https://assinador.digitalx.com.br/conferir e informe o código CCFNSDS TXPDB5T DFRUQP42 6YZBOND
Assinado por: MARCIO DA SILVA PEREIRA, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DAS, SORAIA MOURA MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse https://assinadodigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCGNSDS TCXPSS5 FRUQP42 e/ou CZBDNKS
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE CASIMIRO COSTA LIMA.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.9.1.**

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.16. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico: sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta/ e informe o código CCFNSDS-TKKP5T-DFRUQ-2TBEON-D
Assinado por: MARCIO DA SILVA PRETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DAS, JOANA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE SAIAS COSTA LIMA.

10.5. Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial**.**

10.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

10.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.11. As respostas das impugnações serão publicadas somente no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: http://www.praiagrande.sp.gov.br e Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A atualização periódica dos preços registrados será através de índices oficiais.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCGNSDS TCXPDB5T DFEJQP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, ALEXANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

11.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

11.9.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. A Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que:

13.2.1. A referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código CCFNSDS TXPDB5T DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código UCCFNSDS TCXPDB5F DFRUQP42 UBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SONIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida.

15.4.2. As peculiaridades do caso concreto

15.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinador.assinadordigitalextrajudicial.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCXPDB5T DFSQP42 6YZBQND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

15.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5.1. Para as infrações previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2** e **15.1.3**, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

15.5.2. Para as infrações previstas nos itens **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7** e **15.1.8,** a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1, 15.1.2** e **15.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7** e **15.1.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2** e **15.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.imprensaoficial.com.sp.gov.br/conferencia/ e informe o código CCFNSDS TXPDB5T DFRQP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PEITIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAD MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse https://assinadordigital.praiagrande.sp.gov.br/consulta, informe o código CONSDS TCXPDB5T DFHQQ2 6TZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, ROBRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.

16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.16. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.17. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados somente nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: http://www.praiagrande.sp.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

16.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.23. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: http://www.praiagrande.sp.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.24. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
17.1.1.1. 1º Apêndice do ANEXO I - Condições Gerais
17.1.1.2. 2º Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

Este documento foi assinado digitalmente, para conferência da assinatura acesse o QRCode ou acesse: https://assinador.digitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código: CONSDS TCXPB-35PFF-QQP42 6YZBB-OND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, ROBERTO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SOFIA MOURAO MILAN, LEANDRO VELINO RODRIGUES ROSA e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

17.1.3. ANEXO II – Planilha Proposta
17.1.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
17.1.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
17.1.6. ANEXO V – Cadastro Reserva

Praia Grande, 04 de novembro de 2026.

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
Secretária Municipal de Educação

MAURICIO DA SILVA PETIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RODRIGO SANTANA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública

MARCELINO SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Trânsito

LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ
Secretário Municipal de Transportes

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCXPDB5T DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preço para serviços de Locação de Caminhões, Máquinas e Veículos utilitário com Fornecimento de Mão de Obra e Combustível por Hora Produtiva, nos termos da tabela inserida no “1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais”.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 20 da Lei 14.133/21.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, XIII, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Decorrido o prazo de um ano da vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do IPCA-E ou por índice que venha a substitui-lo observada as diretrizes do art. 182 da Lei 14.133/2021.

1.4.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, a renovação do quantitativo originalmente registrado ficará a critério exclusivo da Administração Municipal, não constituindo obrigação automática de sua repetição.

1.5. O fornecimento do serviço é enquadrado como não continuado.

1.6. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DECRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. No âmbito das atribuições Municipais, incluem-se a execução e manutenção dos serviços de limpeza pública, conservação de áreas verdes, manutenção da infraestrutura urbana, limpeza e desobstrução de sistemas de drenagem, pintura de guias, iluminação pública, retirada de materiais inservíveis, manutenção de mobiliário urbano, entre outras ações da zeladoria urbana essenciais ao bom funcionamento da Cidade. A natureza desses serviços caracteriza-se por ser dinâmica, emergencial, distribuída em diferentes regiões do território municipal e com necessidade de pronta resposta o que exige deslocamento constante de servidores, equipes técnicas, equipamentos como Caminhões, Máquinas e Veículos utilitário.

2.2. O Município enfrenta ainda desafios típicos das grandes cidades litorâneas, tais como gestão adequada de resíduos sólidos, manutenção de drenagem urbana, prevenção de alagamentos, conservação das áreas verdes, manutenção do patrimônio público, intervenções corretivas em infraestrutura, organização dos espaços públicos e garantia de segurança urbana. A execução dessas atividades demanda atuação

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificação acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCNSDS TCXPB57 DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PEREIRA RODRIGUES SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

integrada e logística eficiente, com disponibilização Caminhões, Máquinas e Veículos utilitário capazes de atender, com agilidade e segurança, as frentes de trabalho diversas.

2.3. Considerando a amplitude territorial do Município e a necessidade de atender simultaneamente diversas equipes em diferentes pontos, torna-se imprescindível a disponibilização de Caminhões, Máquinas e Veículos que possibilitem a plena execução das atividades finalísticas da SESURB. A locação desses bens associada ao fornecimento de operador/motorista, manutenção preventiva e corretiva, lavagem, lubrificação e fornecimento de óleo diesel, assegura eficiência operacional, disponibilidade imediata, redução de custos de imobilização de ativos e eliminação dos riscos inerentes à aquisição e à depreciação de equipamentos de grande porte.

2.4. A contratação proposta alinha-se aos princípios constitucionais e administrativos da eficiência economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, garantindo que o Município disponha dos meios logísticos necessários para responder adequadamente às demandas ordinárias e emergenciais de manutenção urbana.

2.5. Por fim, destaca-se que a contratação será realizada por meio de Pregão, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumento que proporciona flexibilidade na contratação, adequação ao consumo real, racionalização dos gastos públicos, atendimento progressivo das demandas e obtenção de melhores condições comerciais. Dessa forma, garante-se suporte técnico-operacional eficiente para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população de Praia Grande, especialmente diante do aumento sazonal e da alta demanda decorrente do fluxo turístico.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2026) conforme detalhamento a seguir no link https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2026".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO/SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. O serviço de locação de Caminhões, Máquinas e Veículos utilitário, com inclusão de motorista e fornecimento de combustível, configura-se como a solução mais adequada sob os aspectos da economicidade, eficiência e proporcionalidade, atendendo de forma plena às necessidades operacionais do Município. A contratação por meio de locação permite à Administração Pública responder com agilidade as demandas pontuais, sem a necessidade de investir recursos significativos na aquisição e gestão de frota própria. Além disso, a solução adotada mitiga riscos operacionais, transfere à contratada as responsabilidades logísticas e garante maior flexibilidade na execução das atividades, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

3.1.1. Sistema Registro de Preços – Modalidade Pregão Eletrônico: Para possibilidade de reconhecer que é um serviço comum, informamos que os serviços são encontrados facilmente no mercado e existe a necessidade de aquisições frequentes, por se tratar de meio de transporte. Estamos em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, e por isso sugerimos pela modalidade pregão eletrônico sempre que o serviço for considerado comum. Estes serviços comuns podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os serviços ofertados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações, sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público. E desde que a estrutura procedimental da modalidade pregão eletrônico, menos formalista e mais célere, não afete a análise da qualidade do serviço licitado ou importe prejuízos ao interesse público.

3.1.2. Estimativa de quantitativos: A estimativa dos quantitativos de horas foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o histórico de utilização dos equipamentos e serviços em

Este documento foi assinado digitalmente. Para conferir a assinatura acesse o QR Code ou acesse https://assinador.digitalex.com.br/praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNS25 TCXP 25T DFRUQ 252 ZBJNP
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PATIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO DE MEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e SUSSANA COSTA LIMA.

contratações anteriores, a demanda operacional das Secretarias participantes do certame e a necessidade de manutenção contínua da infraestrutura urbana municipal. Para definição dos quantitativos, foram analisados os registros de execução dos exercícios anteriores, observando-se as horas efetivamente utilizadas em atividades de limpeza urbana, manutenção e conservação de vias públicas, transporte de materiais, movimentação de resíduos, atendimento de ocorrências emergenciais e demais serviços correlatos desenvolvidos pelo Município.

3.1.2.1. A metodologia adotada considerou a disponibilização dos equipamentos para jornadas médias de 8 a 10 horas diárias, com utilização variável entre 5 e 7 dias por semana, conforme as necessidades operacionais identificadas ao longo do exercício. Tal parâmetro foi estabelecido em razão da natureza dinâmica dos serviços urbanos, cujas demandas sofrem influência de fatores climáticos, crescimento das solicitações da população, execução de programas de manutenção preventiva e corretiva, bem como ações emergenciais que exigem pronta resposta da Administração. A partir desses parâmetros operacionais, foi projetada a necessidade anual de utilização para o período de 12 meses, considerando a frequência histórica de acionamento dos equipamentos, a continuidade dos serviços públicos prestados e a expectativa de manutenção ou ampliação das atividades executadas pelo Município.

3.1.2.2. Importante destacar que os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente à formação da Ata de Registro de Preços e ao dimensionamento da futura contratação, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração. Os quantitativos representam uma estimativa máxima de consumo baseada em dados históricos e projeções técnicas, podendo a utilização efetiva variar de acordo com as demandas que surgirem durante a vigência da contratação.

3.1.2.3. Dessa forma, a metodologia empregada proporciona estimativa compatível com a realidade operacional do Município, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e razoabilidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Obrigações da contratada:

3.2.1. No caso de máquinas: a serem locados deverão ser de fabricação recente, com idade máxima de dez (10) anos de fabricação, apresentando-se em perfeito estado de conservação, higienização, segurança operacional e plena funcionalidade, aptos ao desempenho das atividades contratadas. Contratada deverá garantir que todos os equipamentos estejam regularmente identificados, com documentação fiscal e de propriedade atualizada, atendendo às normas vigentes de segurança do trabalho, manutenção preventiva e integridade dos sistemas hidráulicos e estruturais, bem como às obrigações previstas na Lei Estadual nº 13.296/2008, quando aplicáveis especificamente a máquinas autopropulsadas Durante toda a vigência contratual, os equipamentos deverão manter-se regulares, seguros e em pleno funcionamento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal da Contratada, sem prejuízo das sanções contratuais decorrentes do descumprimento.

3.2.2. No caso de caminhão e veículo utilitário: a serem locados deverão ser de fabricação recente, com no máximo, dez (10) anos de fabricação, e em perfeito estado de conservação, higiene e funcionalidade, garantindo o conforto e segurança dos passageiros. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as disposições previstas na Lei Estadual nº 13.296/2008, especialmente no que se refere ao emplacamento obrigatório dos veículos utilizados na execução do contrato, mantendo-os devidamente registrados e licenciados junto aos órgãos competentes durante toda a vigência contratual, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal da Contratada, sem prejuízo das sanções contratuais decorrentes do descumprimento.

3.2.3. Operador de máquinas: A Contratada deverá disponibilizar operadores devidamente capacitados, deverão possuir treinamento teórico e prático específico para cada equipamento, estar aptos em exames médicos ocupacionais e em pleno exercício de suas funções, conforme legislação vigente. A Contratada

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar as assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/conferir informando o código TCCFNS25 TKXP 8557 DFQH 2BOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PEREIRA, ROBERTO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, ALEXANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e SUELI SAIAS COSTA LIMA.

deverá assegurar que os operadores estejam com treinamentos, certificações e qualificações atualizados, em conformidade com as NRs vigentes, bem como demais normas técnicas e de segurança aplicáveis às atividades executadas.

3.2.4. Motorista: A Contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, com CNH categoria "C" ou superior, e experiência comprovada mínima de dois (2) anos. Os motoristas deverão estar aptos à operação segura, em pleno exercício de suas funções e aprovados em exames médicos, psicológicos e toxicológicos, conforme legislação vigente. A Contratada deverá assegurar que os profissionais estejam com treinamentos, certificações e qualificações atualizados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, bem como demais normas de trânsito e segurança aplicáveis às atividades executadas.

3.2.5. Combustível: O fornecimento de combustível será de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá garantir o abastecimento adequado dos veículos durante toda a execução dos serviços, conforme a demanda de deslocamento prevista no contrato.

3.2.6. Manutenção e Conservação: A Contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante toda a vigência do contrato, devendo assegurar que as trocas de peças, serviços mecânicos e elétricos sejam realizados por profissionais qualificados. Além disso, deverá providenciar seguro contra danos a terceiros, danos materiais e pessoais.

3.2.7. Segurança: Os veículos deverão atender integralmente às normas de segurança estabelecidas pela legislação nacional e estadual, incluindo o uso obrigatório de cintos de segurança, extintores de incêndio em condições de uso, pneus em bom estado, ventilação adequada e demais requisitos legais. O transporte deverá ser realizado garantindo a segurança e o bem-estar dos passageiros.

3.2.8. Responsabilidade pelos Custos Operacionais: Todos os custos operacionais relacionados ao transporte, incluindo combustível, manutenção, seguros, impostos, taxas e quaisquer outros encargos referentes aos veículos, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer despesa adicional.

3.2.9. Monitoramento e Controle: A Contratada deverá disponibilizar sistema de monitoramento em tempo real da localização dos veículos, possibilitando à Contratante o acompanhamento do trajeto, tempo de percurso e eventuais desvios, durante toda a execução dos serviços.

3.2.10. Documentação e Informações. Complementares: A Contratada deverá manter atualizados e disponíveis para consulta os documentos legais de todos os veículos e motoristas, incluindo licenciamento, seguros obrigatórios, certificados de inspeção veicular, CNHs e demais documentos exigidos pela legislação vigente. Deverá ainda comunicar imediatamente à Administração quaisquer alterações que possam impactar a execução do contrato, providenciando regularização no prazo estabelecido.

3.2.11. Penalidades: O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no contrato, incluindo advertências, multas e, em casos graves, rescisão contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade: A empresa contratada deverá observar, de forma estrita, as práticas de sustentabilidade estabelecidas na legislação vigente, abrangendo, entre outras, as disposições contidas em leis federais, estaduais e municipais, bem como em decretos, resoluções e demais normativos expedidos por órgãos e entidades ambientais competentes, além das normas relativas à segurança, saúde e medicina do trabalho. Na execução dos serviços de locação de caminhões, máquinas e veículos utilitários, com

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura acesse https://assinador.gti.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSGS-TXPDB5T DFRJQ-2 GXZBDN
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, ROBERIO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SOMAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE TOMAS COSTA LIMA.

fornecimento de mão de obra (motoristas) e combustível, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar, mitigar ou reparar impactos socioambientais decorrentes da atividade contratada, observando os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. **Uso de combustível com menor impacto ambiental**: os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão operar, obrigatoriamente, com combustível que contenha, no mínimo, o percentual de biodiesel estabelecido pela legislação federal vigente à época da execução do contrato, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) e demais normativos pertinentes.
4.1.2. **Limite etário da frota**: os veículos disponibilizados deverão possuir, no máximo, **10 (dez) anos de fabricação**, contados a partir do ano de execução do contrato, sendo vedada a utilização de veículos que não atendam a esse requisito, salvo expressa autorização da Administração, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

4.1.3. Controle de emissões: os veículos deverão estar em conformidade com os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, sendo obrigatória a apresentação de documentação comprobatória atualizada sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

4.1.4. Gestão ambiental e descarte de resíduos: a contratada deverá adotar práticas que promovam a redução do consumo de recursos naturais e a adequada destinação dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços, em consonância com os princípios da responsabilidade ambiental e do desenvolvimento sustentável.

4.1.5. Saúde e segurança do trabalho: deverão ser integralmente observadas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas à segurança, saúde e medicina do trabalho, garantindo-se a capacitação adequada dos motoristas e demais colaboradores, bem como o fornecimento e uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS), sempre que exigido pela natureza da atividade.

4.1.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista e ambiental eventualmente apuradas.

4.2. Indicação de marca ou modelo: As especificações contidas no presente termo de referência abrangem uma ampla quantidade de marcas/serviços aptas para o fornecimento.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: A administração não aceitará marcas/serviços que não atendam a todas as especificações exigidas em edital.

4.4. Amostras: Não será exigida a apresentação de amostras.

4.5. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia: Não haverá exigência de garantia da contratação.

4.7. Da contratação

4.7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinador.digitalex.io.prataia.sp.gov.br/consulta e informe o código: CONS-TCXPDB5-PFTQP2-6YZBDN
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

4.7.2. A empresa vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

4.7.3. Constitui condição para a assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços:

4.7.3.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.7.3.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.7.4. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

4.7.5. O Prazo para assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.7.6. No ato da assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

4.7.7. A Minuta do contrato/Ata de registro de preços a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante do Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

4.8. Da rescisão:

4.8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindi unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.2. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS.

5.1 – Prazo de Execução dos Serviços: A CONTRATADA deverá executar os serviços de locação de caminhões, máquinas e veículos utilitário, incluindo mão de obra, combustível e manutenção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de recebimento da Autorização de Fornecimento – A.F., ou conforme cronograma a ser aprovado pela Municipalidade. Durante esse período, a CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma integral e contínua, todos os equipamentos, materiais, recursos e mão de obra necessários para a execução dos serviços, conforme especificado no

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNS26 TCXPDB57 DFFLQQ22 e BEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, garantindo a plena funcionalidade e adequação dos serviços prestados.

5.2 – Garantia dos Serviços: A CONTRATADA se compromete a fornecer garantia sobre os serviços de locação de veículos, bem como sobre o fornecimento de mão de obra e combustível, por hora produtiva, conforme estipulado no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela correção, sem custo adicional à Administração Pública, de quaisquer defeitos ou falhas que comprometam a funcionalidade dos veículos locados, bem como da mão de obra e do fornecimento de combustível.

5.3. Responsabilidade pelo Funcionamento Adequado dos Serviços: A CONTRATADA se obriga a garantir a qualidade e o funcionamento adequado de todos os veículos locados, bem como da mão de obra e do fornecimento de combustível, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade e eficiência na prestação dos serviços, atendendo a todos os requisitos legais e técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. Obrigações da Contratada: A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços se obriga(m) a:

5.4.1. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com combustível, motorista, encargos tributários, eventuais multas de trânsito, manutenção, lubrificantes e deslocamentos necessários à execução dos serviços contratados.

5.4.2. Providenciar motoristas devidamente capacitados e habilitados para a condução dos veículos locados, conforme exigido pela legislação vigente.

5.4.2.1. Fornecer uniformes, crachás, materiais e demais itens necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços, assegurando que os motoristas possuam as condições adequadas para a realização das atividades contratadas.

5.4.2.2. Manter os veículos em plenas condições de operação, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações pertinentes à segurança viária, à saúde ocupacional e ao uso de equipamentos de segurança.

5.4.2.3. Garantir que os veículos, assim como seus motoristas, atendam às exigências legais vigentes sobre a utilização e obrigatoriedade do uso de equipamentos de segurança, observando a legislação pertinente à segurança no trabalho e ao uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

5.4.2.4. Os veículos devem estar plenamente adequados à execução dos serviços, sendo periodicamente vistoriados por equipe técnica da Prefeitura Municipal, que avaliará a conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos. O não atendimento às exigências será passível de sanções previstas neste contrato.

5.4.2.5. Em caso de acidente ou defeito mecânico que impossibilite a continuidade dos serviços, a CONTRATADA se compromete a substituir os veículos no prazo máximo de 2 (duas) horas, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo para a Administração Pública.

5.4.2.6. A substituição dos veículos deverá ser feita por unidades que possuam as mesmas características e ano de fabricação, assegurando a manutenção da qualidade e funcionalidade dos serviços prestados.

5.4.2.7. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Administração Pública, seus empregados ou a terceiros, decorrentes de dolo

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse: https://assinadordigital.praiagrande.sp.gov.br/conferir informe o código TCCFNS-TKRB5-DFRUQP42 e CZBDNE
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PEREIRA, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURA MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE CASIAS COSTA LIMA.

imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados, comprometendo-se a indenizar a Prefeitura Municipal por eventuais prejuízos decorrentes dessas situações, em conformidade com a legislação civil vigente.

5.4.2.8. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer danos que seu equipamento e/ou operador realizar ao seu próprio equipamento, a terceiros, ou a própria contratante ficando a total encargo da contratada o ressarcimento integral de referidos prejuízos, inclusive perdas e danos, se houver.

5.4.2.9. A CONTRATADA deve possuir e manter vigente durante todo o período de locação, seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, a Contratante, e aos próprios equipamentos, devendo apresentar as apólices à Contratante quando solicitado.
5.4.2.10. A CONTRATADA deve adotar práticas sustentáveis e garantir que todas as operações sejam realizadas de acordo com as normas ambientais vigentes, minimizando o impacto ambiental e reportando qualquer incidente ambiental imediatamente à Contratante.

5.4.2.11. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciárias, inclusive despesas com instalações, equipamentos e mão de obra necessários aos serviços, e, em resumo, todos os gastos e encargos do material e mão de obra necessários à completa realização do objeto contratado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas relativas à manutenção dos itens locados, e combustível.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser acompanhado e fiscalizado pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133/21 art. 117 caput) e (Decreto 7.929/2023 Capítulo II, Seção IV) conforme segue abaixo:

6.6.1. Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas acesse o QRCode ou acesse: https://assinadorgitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código CCFNSDS TXKPB5T DFQQA2 6YZBEON.
Assinado por MARCIO DA SILVA PEIXOTO, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

6.6.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

6.6.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos dos contratos, inclusive daqueles com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.7. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.8. Sanções e infrações administrativas:

6.8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.8.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “6.7.1.2 a 6.7.1.4”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar as assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinador.digitalex.com.br/praiagrande/sipgv.br/consulta/ informe o código TCCFNSDS-TXPDB5T DFRJQ-2 0YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PEITZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SONIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

6.8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “6.7.1.5 a 6.7.1.8”, bem como nas alíneas “6.7.1.2. a 6.7.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8.3. Multa:

6.8.3.1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o preço da parcela inadimplida até o limite de **15 (quinze)** dias;

6.8.3.2. O atraso superior a **15 (quinze)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.3.3. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o preço total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;
6.8.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

6.8.3.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.8.3.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

6.8.3.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao preço do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse preço, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

6.8.3.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

6.8.4.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.8.4.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.8.4.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.8.4.1.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

6.8.4.1.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSCP TCXPDB57 DFTQP42 6YZBJND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

6.8.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

6.8.6. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETERNTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8.7. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. Do recebimento: A avaliação da execução do objeto utilizará como base os relatórios mensais de execução apresentados pela Contratada e atestados pelos fiscais técnico do contrato, contendo, no mínimo:

7.1.1. Registro das horas efetivamente trabalhadas por veículo, discriminando data, horário de início e término da atividade, itinerário realizado e identificação do motorista;

7.1.2. Folhas de ponto, checklist de utilização ou planilhas de controle diário assinadas pelo responsável da Administração;

7.1.3. Outras evidências documentais que assegurem a transparência e a veracidade das informações apresentadas.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados;

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;

7.2.3. Deixar de disponibilizar veículos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **03 (três) dias úteis**, pelos fiscais técnicos mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a” da Lei nº 14.133/21).

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código CONSDS TCXP 2025T DFFL QQ2 2 ABDN
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE SAMS COSTA LIMA.

7.3.1. O prazo acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços correspondentes à parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato/ata de registro de preços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, o objeto em que se verificarem falhas, vícios ou inconformidades, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam solucionadas as pendências apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/21).

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à entrega de relatórios de utilização, checklist e demais documentos de controle exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, devendo ser encaminhado ao gestor para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove a qualidade e quantidade da execução, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, e setorial, quando houver;

7.6.2. Analisar relatórios e documentação apresentada pela fiscalização, apontando eventuais irregularidades;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo;

7.6.4. Comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura no valor devido;

7.6.5. Enviar a documentação ao setor responsável para formalização da liquidação e pagamento.

7.7. Persistindo divergências sobre a execução, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/21, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa.

7.8. Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinador.digitalex.com.br/diagram/sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNS-TXPDB5T DFEQ-2 6ZBOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE SAMUEL COSTA LIMA.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica ou ética pela perfeita execução do contrato.

7.10. Liquidação: Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.10.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.10.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10.6. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Prazo de pagamento: O pagamento será realizado sob o regime de hora produtiva, restringindo-se as horas efetivamente prestadas, comprovadas por meio de documentação hábil e atestadas pela fiscalização designada, conforme os preços unitários constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta comercial apresentada pela contratada.

7.11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.11.2. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado**.**

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.prainha.sp.gov.br/conferir e informe o código FCONSDS TCXPB5DFPLQP42 6YZBJDNP
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PEREZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

7.11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, observadas as diretrizes do art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor**;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/conferir informe o código TCGNSC TCXPB57 DFLQQK 6YZBEON
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PEREIRA, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURA MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.9. Para habilitação dos itens 07 e 08, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário, referente ao CNAE 3600-6/02 – Distribuição de água por caminhões;

8.3.1.10. Para habilitação do item 09, deverá ser apresentado a Licença de operação emitida pela Cetesb.

8.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-**8.3.2.5.** A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.2.10. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.3.2.11. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, a ser declarada em campo próprio no sistema Compras.gov.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

Este documento foi assinado digitalmente, para conferir a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consultar e informe o código ACCFNSDS TCXP 35T DFRUQ 2Z 6YZBEONL
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURA MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

8.3.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.3.2. Balanço Patrimonial e **Demonstrações Contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

8.3.3.2.1. Empresas que tenham sido constituídas há menos de 2 (dois) anos na data do certame licitatório limitar-se-ão a apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referente apenas ao último exercício.

8.3.3.2.2. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto no artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133 de 2.020.

8.3.3.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

8.3.3.4. Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S.A).

8.3.3.5. No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED-ECD) deverá apresentar os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94.

8.3.3.6. Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

8.3.3.6.1. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (LC), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

(LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.3.3.6.2. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (LG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

(LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

8.3.3.6.3. Apresentação do Índice de Solvência Geral (SG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

(SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

8.3.3.6.4. As empresas deverão comprovar **patrimônio líquido ou capital social** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado a ser contratado, quando os índices dos itens anteriores forem

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigital.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCG-CNSLT-TCXPDB57-FFFQP42 6YZBQNKP
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEIÇÃO AMEIDA DIAS, SORAIA MOURA MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

inferiores a 1 (um), devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.3.4. Qualificação Técnico-Operacional

8.3.4.1. Considerando a natureza do objeto licitado, que envolve a locação de Caminhões, Máquinas, Veículos utilitário, cuja operação demanda elevada disponibilidade de frota, manutenção preventiva adequada, logística de atendimento rápido e capacidade operacional consolidada, torna-se imprescindível exigir dos licitantes a comprovação de experiência prévia mínima compatível com a dimensão e complexidade dos serviços.

8.3.4.2. O volume total de horas estimadas para execução do objeto representa a parcela de maior relevância técnica, por refletir diretamente a capacidade da empresa em manter equipamentos em funcionamento por longos períodos, atender a cronogramas operacionais rígidos e suportar eventuais substituições de equipamentos sem interrupção dos serviços. Dessa forma, estabele-se que o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de, no mínimo, 50% do total de horas estimadas de locação para o item de maior relevância técnica, admitido o somatório de atestados. A exigência do percentual de 50% encontra respaldo no art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que determina que os requisitos de qualificação técnica sejam pertinentes e proporcionais ao objeto licitado.
8.3.4.3. A comprovação da aptidão técnica para prestação dos serviços de locação de caminhões, máquinas e veículos utilitário com motorista e fornecimento de combustível será feito por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público o privado, que comprovem a execução dos serviços de locação, de complexidade operacional e técnica equivalente ou superior ao objeto licitado.

8.3.4.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, originas ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação e com o quantitativo de horas trabalhadas correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância do estimado para esta licitação.

- **18.830 horas, item 7 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 12M³**
- **10.750 horas, item 9 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO SUPER VACUO COMBINADO**
- **11.200 horas, item 12 – LOCAÇÃO DE CARRETA**

8.3.4.5. Para atender ao quantitativo mínimo exigido, poderá ser aceito a somatória de atestados referente a contratos diferentes, inclusive executados concomitantemente.

8.3.4.6. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.3.4.7. A licitante deverá fornecer todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade e veracidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia dos contratos que fundamentaram as contratações, dados do contratante, local de execução dos serviços e quaisquer outros documentos que permitam a verificação plena da qualificação técnica.

8.4. Não será admitida a participação de consórcios de empresas, dada a natureza o objeto, por não se tratar de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende a diminuir a competitividade, desse modo não será adotada no presente processo.

8.5. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5 da Lei nº 12.690, de 2012.

8.6. Forma de adjudicação: Por Item.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigital.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código: CCGNS-TXFP-45T DFRUQP42 e BBDND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURA MILAN, LEANDRO VELINO RODRIGUES CRUZ e JOSELEIAS COSTA LIMA.

8.7. Critério de julgamento das propostas: Menor Preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O valor estimado para a presente contratação, conforme pesquisa de preços realizada mediante utilização de referências oficiais de custos e consulta ao mercado fornecedor, totaliza **R$ 76.626.999,20 (setenta e seis milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

9.2. Justificativa da Estimativa de Valor: Para subsidiar a fase preparatória da contratação e assegurar a adequada formação do preço estimado, foi realizada pesquisa de preços em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se metodologia compatível com a natureza e complexidade do objeto composta pela utilização de sistemas oficiais de referência de custos e, complementarmente, pela consulta ao mercado fornecedor quando inexistentes parâmetros oficiais específicos. A metodologia adotada buscou garantir que os valores estimados refletissem, de forma fidedigna e razoável, os preços praticados no mercado, proporcionando maior segurança à Administração na definição do orçamento da contratação e na avaliação da vantajosidade das futuras propostas.

9.2.1. Itens com referência em tabelas oficiais: Para os itens que possuem parâmetros públicos de custos amplamente reconhecidos e utilizados pela Administração Pública, foram adotadas como referência as tabelas do **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, **SICRO – Sistema de Custos Rodoviários** e **DER – Departamento de Estradas de Rodagem**. A utilização dessas bases justifica-se por se tratarem de sistemas oficiais, elaborados a partir de metodologias técnicas padronizadas, submetidos a atualizações periódicas e amplamente aceitos pelos órgãos de controle como referenciais confiáveis para estimativas de custos em contratações públicas. Dessa forma, os preços extraídos dessas tabelas conferem maior objetividade, transparência e segurança à formação do valor estimado.

9.2.2. Itens sem correspondência direta em tabelas oficiais: Para os itens cujas especificações técnicas não encontram correspondência exata nas tabelas oficiais consultadas, foi adotada metodologia complementar destinada a assegurar a adequada formação dos preços estimados.

9.2.2.1. Identificação de itens de maior semelhança: Inicialmente, procedeu-se à análise das tabelas SINAPI, SICRO e DER com o objetivo de identificar equipamentos, veículos, máquinas ou serviços que apresentassem características técnicas semelhantes às exigidas pela Administração. Foram considerados aspectos como porte, capacidade operacional, potência, produtividade, especificações técnicas, regime de utilização e demais elementos relevantes para a composição dos custos. Os valores obtidos por meio dessa análise comparativa foram utilizados como parâmetro de validação e aferição da razoabilidade dos preços estimados, contribuindo para a formação de uma referência compatível com as condições do objeto pretendido.

9.3. Conclusão da pesquisa de preços: Tal metodologia permitiu a obtenção de valores compatíveis com a realidade mercadológica, observando critérios de objetividade, transparência e confiabilidade. Dessa forma, conclui-se que a pesquisa de preços realizada apresenta fundamentação técnica suficiente para subsidiar a presente contratação, refletindo valores compatíveis com os praticados no mercado e atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a assinatura acesse: https://assinador.digitalex.com.br/assinador/pages/conferirAssinatura.jsf e informe o código CCON-5FRUQP42 e TOKEN 5FRUQP42 ou acesse o QR Code. Assinado por: MAURICIO DA SILVA PEREIRA, ROBERTO SANTANA MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SONIA MOURA MILAN, LEANDRO VELENO RODRIGUES CRUZ e JOSE SAMUEL DA COSTA LIMA.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos Próprios, conforme as Dotações Orçamentárias abaixo para cada Secretaria.

SECRETARIA	DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CÓD. DE APLICAÇÃO
SESURB	2598	15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.39.99 15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.39.16	01	1.100.000
	7125	15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.39.99 15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.39.16	05	1.000.288
		15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.39.99 15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.39.16	05	1.400.000
SECTUR	3014	19.02.00 / 13.122.3003.2024 / 3.3.90.39.99	01	1.100.000
	3029	19.02.00 / 23.695.3003.2216 / 3.3.90.39.99	01	1.100.000
SEDUC	2912	09.02.00 / 12.361.2001.2381 / 3.3.90.39.14	01	2.200.000
	7538	09.27.00 / 12.361.2003.2408 / 3.3.90.39.14	01	2.200.000
SEEL	2642	20.02.00 / 27.812.3001.2405 / 3.3.90.39.99	01	1.100.000
SESAP	4974	10.07.00 / 10.122.1001.2377 / 3.3.90.39.99	01	3.100.000
SETRAN	6175	16.02.00 / 15.452.8001.2439 / 3.3.90.39.99	01	4.100.000
SETRANSP	2997	17.02.00 / 26453.5001.2103 / 3.3.90.39.99	01	1.100.00

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCXFDBST DFRUQP42 6YZBEDND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

1º APÊNDICE DO ANEXO I - CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	TIPO PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CATSER	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL C/BDI
1	AMPLA CONCORRÊNCIA	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CATEGORIA CAMINHONETE EQUIPADO COM CARROCERIA E CABINE SUPLEMENTAR.** Caminhão categoria caminhonete, **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação,** potência mínima de 147 cv, motor de 4 (quatro) cilindros em linha, capacidade mínima de carga útil de 1.270 kg, equipado com ar-condicionado, cabine dupla ou cabine com módulo suplementar, com capacidade para transporte de no mínimo 06 (seis) ocupantes, sendo 01 (um) motorista e 05 (cinco) passageiros. O veículo deverá ser equipado com carroceria metálica ou mista, apropriada para transporte de materiais e equipamentos, com dimensões mínimas aproximadas de 3.70 m de comprimento e 2.10 m de largura, dotada de pontos de amarração de carga, estrutura reforçada e demais dispositivos necessários para o adequado acondicionamento e segurança de carga transportada. A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.	HORA	15.650	25089	R$ 128,74	R$ 2.014.781,00
2	AMPLA CONCORRÊNCIA	**LOCAÇÃO CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE DE CARGAS.** Caminhão equipado com baú de alumínio, **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, diesel, potência mínima 160 HP (119 KW), capacidade útil 4,0 ton. Baú de alumínio nas dimensões 5,50m de comprimento x 2,30m de largura x 2,30m de altura, assoalho em chapa metálica, estrutura reforçada, varões ou pontos de amarração laterais para fixação da carga e iluminação interna.Possuir porta traseira com sistema de abertura adequado para carga e descarga, devidamente sinalizada,para garantir segurança e acessibilidade. I A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.	HORA	12.850	25089	R$ 216,56	R$ 2.782.796,00
3	AMPLA CONCORRÊNCIA	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO (6X4).** Caminhão traçado (6x4) equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 12 m³, **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, movido a diesel, destinado ao transporte e descarga de materiais diversos. O veículo deverá possuir sistema de basculamento hidráulico, com caçamba metálica reforçada, com dimensões internas	HORA	3.650	25089	R$ 443,48	R$ 1.618.702,00

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCXPDBSS DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por: AURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES DA CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

		mínimas aproximadas de 4.700 mm de comprimento, 2.400 mm de largura e 900 mm de altura, com cantos arredondados, visando facilitar o escoamento do material transportado. A caçamba deverá possuir porta traseira com sistema de abertura adequado para descarga de materiais, estrutura reforçada para serviços pesados e demais dipositivos de segurança necessários à operação.A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.					
4	AMPLA ONCORRÊNCIA	**LOCAÇÃO CAMINHÃO CATEGORIA CAMINHONETE EQUIPADO COM CESTO AÉREO 10 METROS.** Caminhão categoria caminhonete, **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, com as seguintes características mínimas: com motor a diesel e potência mínima de 150 CV, com cesto aéreo de 10 metros, braço, lança e giro hidráulico. Lança em fibra de vidro de alta resistência. Uma cesta de trabalho em fibra de vidro com degraus. Nivelamento automático da cesta através de cabo de aço. Sistema de basculamento do cestão não hidráulico. Rotação não continua - ângulo de giro = 380º. Comandos hidráulicos de centro aberto. Válvulas “holding” nos cilindros do braço e lança. Válvulas de retenção duplamente pilotada nos estabilizadores. Par de estabilizadores hidráulicos. Isolação para 46kv, categoria C. Alavancas de comando com dispositivos contra movimentos involuntários. A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.	HORA	9.150	25089	R$ 384,07	R$ 3.514.240,50
5	AMPLA CONCORRÊNCIA	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO AÉREO 18 METROS.** Caminhão **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, com cesto aéreo de 18 metros, com as seguintes características mínimas: braço, lança e giro hidráulico. Lança em fibra de vidro de alta resistência. Uma cesta de trabalho em fibra de vidro com degraus (650x650x1070). Nivelamento automático da cesta através de cabo de aço. Sistema de basculamento do cestão não hidráulico. Rotação não continua - ângulo de giro = 380º. Comandos hidráulicos de centro aberto. Válvulas “holding” nos cilindros do braço e lança. Válvulas de retenção duplamente pilotada nos estabilizadores. Um par de estabilizadores hidráulicos. Isolação para 46kv, categoria C. Alavancas de comando com dispositivos contra movimentos involuntários. A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.	HORA	3.650	25089	R$ 384,07	R$ 1.401.855,50
6	AMPLA CONCORRÊNCIA	**LOCAÇÃO CAMINHÃO CATEGORIA CAMINHONETE EQUIPADO COM PLATAFORMA PANTOGRÁFICA E BAÚ**. Caminhão categoria caminhonete, **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, com motor a diesel de potência mínima	HORA	8.150	25089	R$ 432,31	R$ 3.523.326,50

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCXPDB5T DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SATYANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

		de 150 CV, adaptado com plataforma elevatoria pantografica e equipado com carroceria Baú de alumínio com dimensões internas mínimas de 3,00m de comprimento, 2,20 m de largura e 2,00 m de altura. A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.					
7	NÃO DIFERENCIADA	**LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA DE 12 m³.** Caminhão pipa com tanque de capacidade para 12 m³ de água potável, **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação** e as seguintes características mínimas: Equipado com bomba: centrifuga horizontal e bomba de vazão 40,5 a 50,5 litros/minuto com pressão máxima de 138 bar. Acionado por tomada de força pneumática instalada na caixa de câmbio do próprio caminhão, com eixo cardã. Mínimo oitenta metros de mangueira de: Ø2" e Ø1/2" cada. Bocal para carga e descarga.A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.	HORA	37.660	25089	R$ 466,06	R$ 17.551.819,60
8	NÃO DIFERENCIADA	**LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA DE 32 m³.** Caminhão pipa com tanque de capacidade para 32 m³ de água potável, **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação** e as seguintes características mínimas: Caminhão rebocador de dois eixos, com semirreboque de três eixos, equipado com bomba: centrifuga horizontal e bomba de vazão 40,5 a 50,5 litros/minuto com pressão máxima de 138 bar. Acionado por tomada de força pneumática instalada na caixa de câmbio do próprio caminhão, com eixo cardã. Mínimo oitenta metros de mangueira de: Ø2" e Ø1/2" cada. Bocal para carga e descarga. A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.	HORA	21.770	25089	R$ 466,06	R$ 10.146.126,20
9	NÃO DIFERENCIADA	**LOCAÇÃO CAMINHÃO SUPER VÁCUO/HIDRO COMBINADO.** Caminhão 8x2 com equipamento super vácuo/hidro combinado, **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação** e as seguintes características mínimas: com tanque de capacidade para 12m³ de dejetos e 03m³ de água, fabricado em chapa de aço-carbono e reforçado estruturalmente com anéis em perfil U, tampa traseira disposta sobre dobradiça na parte superior com vedação em borracha, abertura através de pistão hidráulico e travamento hidráulico, sistema de basculamento com pistão hidráulico, telescópio de simples ação com inclinação de 45° e com válvula de comando para controle de basculamento e sistema de segurança que evite o rebaixamento sem que tenha sido comandado pelo operador. Sistema de vácuo: soprador roots de lóbulos rotativos de deslocamento positivo, para operar nas seguintes condições: capacidade de deslocamento mínimo de ar de 5100 a 5800m³/hora, vácuo mínimo de 450 a 600mbar de pressão absoluta, circuito pneumático (ligação do soprador ao tanque reservatório),	HORA	21.500	25089	R$ 532,25	R$ 11.443.375,00

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinador.digitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCXPDB5T DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA FETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

		separador centrifugo vertical e filtro para retenção de finos, silenciador na descarga do roots, lança telescópica: a lança será dimensionada para mangueira de diâmetro de 6 a 8", avanço mínimo de 02 metros e giro de 180° e angulação de 30° acionados hidraulicamente. O acionamento da bomba será através de motor estacionário diesel com mínimo de 215 cv. Equipado com bomba: no mínimo de vazão 40,5 a 50,5 litros/minuto com pressão máxima de 138 bar, acionado por tomada de força pneumática instalada na caixa de câmbio do próprio caminhão, com eixo cardã. Mínimo cinquenta metros de mangueira de: Ø6 a 8" e mínimo de 80 metros de mangueira de Ø1/2" para hidrojateamento. A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.						
10	AMPLA ONCORRÊNCIA	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK 15 TON.** Caminhão Munck para aproximadamente 15 toneladas com carroceria de madeira, **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, e as seguintes características mínimas: Movimento da carga líquido 14,5 ton. Alcance máximo horizontal hidráulico 12,2 m. Alcance máximo horizontal hidráulico + manual 15,5 m. Alcance máximo vertical hidráulico (do solo) 14,5 m. Alcance máximo vertical hidráulico + manual (do solo) 17,30m. Lanças acionadas hidraulicamente 3. Lanças acionadas manualmente 2. Sapatas estabilizadoras 4. Cj. Quatro SIM. Ângulo de giro 420 graus. Peso do equipamento Standard 1.685 kg. Espaço ocupado 0,81 m. Capacidade máxima (alcance mínimo) 6.100 kg. Capacidade máxima (alcance máximo) 960 kg. Pressão de trabalho 300 kg/cm². Torque de giro 17,7KNm/1,8 tm. Vazão nominal da bomba 40 lts/min. Alcance máximo de inclinação da lança 77 graus. Carroceria de madeira carga seca, equipada com 02 tampas em cada lateral e 01 tampa traseira revestida em compensado naval; fueiros centrais móveis; assoalho em madeira de lei fixados longitudinalmente com encaixe tipo macho e fêmea; malhal reforçado; 06 arcos de enrolar; 04 bocas de escoamento para lamas; para barros traseiros. A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.	HORA	7.650	25089	R$ 409,82	R$ 3.135.123,00	
11	AMPLA CONCORRÊNCIA	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO VARREDEIRA DE RUA.** Caminhão varredeira de rua **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, e as seguintes caracteristicas mínimas: capacidade do depósitos de detritos de 6m³, velocidade de trabalho de 2 à 18 Km/hora, largura de varrição (vassoura central + vassoura rotativa lateral) 2,2 m, potência do motor auxiliar 110CV à 2200 RPM, capacidade do depósito de água de 1000 litros, chassi 2,10 m, peso aproximado sem chassi (versão com vassoura esquerda + mangote traseiro) 5.600 kg. A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de	HORA	3.650	25089	R$ 245,41	R$ 895.746,50	

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinador.digitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCXPDB5T DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

		peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.						
12	NÃO DIFERENCIADA	**LOCAÇÃO DE CARRETA.** Carreta com caçamba basculante, **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, e as seguintes características mínimas: semi reboque rebaixado, 3 eixos, capacidade 25m³ medindo 8.000x2.500x1.250.A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.	HORA	22.400	25089	R$ 598,78	R$ 13.412.672,00	
13	AMPLA CONCORRÊNCIA	**LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA AUTOPROPELIDA TIPO TESOURA - ALTURA 14 M**. Plataforma elevatória. Acionamento elétrico por baterias, destinada à execução de serviços em altura, **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, em perfeitas condições de funcionamento, manutenção e segurança operacional. Caracteristicas técnicas mínimas: Altura máxima de trabalho: mínimo de 14 m; Altura da plataforma: mínimo de 12 m; Capacidade mínima de carga na plataforma: 230 kg; Sistema de tração: elétrico, alimentado por baterias industriais recarregáveis; Sistema elétrico: mínimo 24V DC ou esquivalente tecnicamente compatível; Carregador de baterias integrado ou compatível com o equipamento; Pneus industriais não marcantes (non marking) adequados para operação em pisos industriais ou pavimentados; Plataforma de trabalho com piso antiderrapante e guarda-corpo; Portão de acesso à plataforma com sistema de fechamento automático ou equivalente de segurança; Sistema de controle (quatro) ocupantes adicionais, além do motorista, equipada com assentos apropriados e cintos de segurança, permitindo o transporte seguro da equipe de trabalho. A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.	HORA	11.120	25089	R$ 269,07	R$ 2.992.058,40	
14	AMPLA CONCORRÊNCIA	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO VERSATIL - MINI BUS FURGÃO.** Mini bus furgão**. com no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, Motorização: motor diesel, com potência mínima de 140 cv;, Capacidade para passageiros: mínimo de 6 (seis) ocupantes, incluindo o motorista, todos acomodados em assentos individuais dotados dos respectivos dispositivos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, Compartimento de carga: capacidade volumétrica mínima de 6,0 m³, destinado ao transporte de materiais, ferramentas e/ou equipamentos, Acesso à área de carga: por porta(s) traseira(s) e/ou lateral(is), compatíveis com a finalidade do veículo. A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.	HORA	5200	25089	R$ 175,41	R$ 912.132,00	

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCXPDB5T DFRUQP42 6ZBBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ELIAS COSTA LIMA.

15	AMPLA CONCORRÊNCIA	**LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM LANÇA E BRAÇO DE LONGO ALCANCE - MÍNIMO DE Até 15m.** Escavadeira hidráulica sobre esteiras com lança **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, Potência do motor líquida mínima de 140 hp/cv. Peso operacional - mínimo 22.000kg, alcace horizontal máxmo (nivel do solo), de no mínimo abertura de até 15 metros. Profundidade de escavação máxima de no mínimo 11,0m. Capacidade da caçamba mínima de 0,50 m³. Material roldante da esteira longa com sapatas de no mínimo de 600mm.A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.	HORA	3.650	25089	R$ 351,30	R$ 1.282.245,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							**R$ 76.626.999,20**

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código: CFNSDS TCXPDB5T DFRUQP42 6TJBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO CELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE GAIAS COSTA LIMA.

2º APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Secretaria de Serviços Urbanos:

A Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Praia Grande exerce papel essencial no planejamento, coordenação e execução dos serviços públicos voltados à manutenção e conservação dos equipamentos públicos, vias urbanas e demais estruturas que compõem a infraestrutura municipal. O Município de Praia Grande é reconhecido como um dos destinos turísticos mais procurados do litoral paulista, ocupando posição de destaque no cenário nacional. Sua orla urbanizada, com aproximadamente 22,5 quilômetros de extensão, contempla ciclovias, quiosques, áreas de lazer, espaços infantis e recebe eventos esportivos e culturais de grande porte. Em média, a Cidade atrai cerca de seis mil turistas por dia, além de abrigar aproximadamente 330 mil habitantes residentes. Em períodos de alta temporada, como Natal, Ano Novo e Carnaval, a população flutuante pode superar em mais de quatro vezes o número de moradores permanentes, atingindo picos superiores a um milhão e meio de pessoas. Nas últimas décadas, o Município tem vivenciado um processo contínuo de desenvolvimento econômico, social e urbano, consolidando-se como referência em qualidade de vida, infraestrutura e segurança. Esse cenário tem impulsionado a fixação de novas famílias que buscam alternativas às grandes capitais e metrópoles, ampliando a demanda pelos serviços públicos e reforçando a necessidade de estrutura administrativa adequada.

No âmbito das atribuições da Secretaria de Serviços Urbanos (SESURB), incluem-se a execução e manutenção dos serviços de limpeza pública, conservação de áreas verdes, manutenção da infraestrutura urbana, limpeza e desobstrução de sistemas de drenagem, pintura de guias, iluminação pública, retirada de materiais inservíveis, manutenção de mobiliário urbano, entre outras ações de zeladoria essenciais ao bom funcionamento da Cidade. A natureza desses serviços caracteriza-se por ser dinâmica, emergencial, distribuída em diferentes regiões do território municipal e com necessidade de pronta resposta, o que exige deslocamento de servidores e equipes técnicas. O Município enfrenta ainda desafios típicos das grandes cidades litorâneas, tais como gestão adequada de resíduos sólidos, manutenção da drenagem urbana, prevenção de alagamentos, conservação de áreas verdes, manutenção do patrimônio público, intervenções corretivas em infraestrutura, organização dos espaços públicos e garantia da segurança urbana. A execução dessas atividades demanda atuação integrada e logística eficiente, com disponibilização de caminhões e máquinas e equipamentos capazes de atender, com agilidade e segurança, as frentes de trabalho dispersas.

Considerando a extensão territorial do Município e a necessidade de execução simultânea de serviços em diferentes regiões, torna-se imprescindível a disponibilização de veículos utilitários, transporte coletivo, caminhões e máquinas pesadas destinados ao atendimento das atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria de Serviços Urbanos – SESURB. Esses equipamentos são essenciais para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção urbana, limpeza e conservação de áreas públicas, zeladoria municipal e demais atividades correlatas de competência da Secretaria, possibilitando o transporte de servidores, materiais, ferramentas e insumos, bem como a execução de serviços que demandam equipamentos e veículos de maior capacidade operacional.

A contratação proposta alinha-se aos princípios constitucionais e administrativos da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, garantindo que a Secretaria disponha dos meios logísticos necessários para responder adequadamente às demandas ordinárias e emergenciais de manutenção urbana. Por fim, destaca-se que a contratação será realizada por

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas acesse o site https://assinadocumentos.praiagrande.sp.gov.br/ e informe o código CONSULTA: XFRB5T DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por 4 pessoas: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MORAES MILAN, LEANDRO RAVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumento que proporciona flexibilidade na contratação, adequação ao consumo real, racionalização dos gastos públicos, atendimento progressivo das demandas e obtenção de melhores condições comerciais. Dessa forma, garante-se suporte técnico-operacional eficiente para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população de Praia Grande, especialmente diante do aumento sazonal e da alta demanda decorrente do fluxo turístico.

Registrou-se o interesse formal na participação do certame das secretarias: **Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Secretaria de Trânsito, Secretaria de Transporte, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde Pública.**

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com detalhamento a seguir no link **https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2026.**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de **bens e serviços comuns**, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no edital, com base em práticas, referências e especificações usuais de mercado.

Considerando tratar-se de participação em Intenção de Registro de Preços, os requisitos da contratação deverão obedecer integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência consolidado pelo órgão gerenciador, sendo assegurada a participação desta Unidade Requisitante somente se o objeto e suas especificações atenderem de forma plena às necessidades técnicas e operacionais da Secretaria de Serviços Urbanos.

A licitação ocorrerá na modalidade Pregão, em formato eletrônico, tendo em vista a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de qualidade, nos termos da legislação vigente.

Da natureza continuada ou não dos serviços: Ainda que o uso dos equipamentos e veículos atenda a demandas recorrentes e permanentes da Secretaria, não se aplica a classificação de serviços continuados, pois a contratação se dará por registro de preços para locação de **caminhões e máquinas** por hora produtiva, sem vínculo de prestação contínua e sem obrigação de consumo mínimo, permanecendo a Administração livre para requisitar a quantidade necessária conforme variação operacional.

O prazo de vigência da ata é de 1(um) ano, podendo ser prorrogável por igual período (art. 84, da Lei nº 14.133/21). Decorrido o prazo de um ano da vigência da ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do IPCA-E ou por índice que venha a substitui-lo observada as diretrizes do art. 182 da Lei 14.133/2021.
Na hipótese de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, a renovação do quantitativo originalmente registrado ficará a critério exclusivo da Administração Municipal, não constituindo obrigação automática de sua repetição.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em critérios objetivos, considerando o histórico de consumo em contratações anteriores, a média de consumo dos últimos exercícios, o número de dias efetivamente trabalhados, a realização de mutirões especialmente durante períodos de alta temporada

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse: https://assinadordigitalext.praiagrande.sp.gov.br/conferir e informe o código TCCFNSJS-TKYPDB5T-DFRUQP42-QZBOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE CESAR DOS COSTA LIMA.

ITEM	SECRETARIAS E HORAS ESTIMADAS								QTD. TOTAL HORAS ESTIMADAS	QTD. MÍN. EQUIP.
	SESURB	SEDUC	SEDUC/ OBRAS	SETRAN	SETRANSP	SEEL	SECTUR	SESAP		
1	3.650	-	6.000	6.000	-	-	-	-	**15.650**	**4**
2	3.650	5.000	3.000	500	-	200	-	500	**12.850**	**4**
3	3.650	-	-	-	-	-	-	-	**3.650**	**1**
4	3.650	-	-	5.000	-	-	-	500	**9.150**	**3**
5	3.650	-	-	-	-	-	-	-	**3.650**	**1**
6	3.650	-	-	4.000	-	-	-	500	**8.150**	**2**
7	7.300	-	18.000	200	1.560	200	2.400	8.000	**37.660**	**10**
8	3.650	-	10.000	-	520	200	2.400	5.000	**21.770**	**6**
9	7.300	-	10.000	-	-	200	-	4.000	**21.500**	**6**
10	3.650	-	3.000	300	-	200	-	500	**7.650**	**2**
11	3.650	-	-	-	-	-	-	-	**3.650**	**1**
12	21.900	-	-	-	-	-	-	500	**22.400**	**6**
13	7.300	-	3.000	120	-	200	-	500	**11.120**	**3**
14	-	-	5.000	-	-	200	-	-	**5.200**	**1**
15	3.650	-	-	-	-	-	-	-	**3.650**	**1**

JUSTIFICATIVA DAS SECRETARIAS QUE APRESENTARAM INTERESSE EM PARTICIPAR DO PROCESSO:

- **SEDUC OBRAS:** Para utilização pela Divisão de Manutenção Escolar na manutenção das unidades de Educação Municipais.

- **SEDUC:** A necessidade de utilização de caminhão para realização de entregas de alimentos nas unidades escolares que se encontram no Município de Praia Grande, além de entrega de equipamentos de cozinha, kits de material escolar, uniformes de alunos e de servidores, mobílias, entre outros itens necessários para o funcionamento das unidades escolares.

- **SETRAN:** A contratação dos itens estimados acima, justifica-se pela necessidade da utilização dos veículos nos serviços de sinalização viária, operações no pátio de veículos e outras manutenções pertinentes aos serviços de trânsito.

- **SETRANSP:** Utilização dos caminhões pipas na lavagem do Terminal Rodoviário Tático (Rua Valter José Alves, 200 – Mirim) e do Terminal Rodoviário Tude Bastos (Avenida do Trabalhador, 02 Sítio do Campo).

- **SEEL:** Destinado ao atendimento das demandas de manutenção, lavagem, montagem e demais serviços de responsabilidade da Divisão de Manutenção, vinculada ao Departamento Socioeducativo e de Lazer.

- **SECTUR:** Contratação necessária para atender ás eventuais demandas de abastecimento e demais necessidades relacionadas ao uso de caminhão-pipa no prédio onde está instalada esta Secretaria bem como equipamentos externos sob nossa gestão, visando assegurar o adequado funcionamento e manutenção dos espaços e equipamentos públicos.

- **SESAP:** Para atendimento das demandas de manutenção apresentados pela pasta.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao planejamento das contratações públicas e com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, procedeu-se à análise preliminar de mercado para identificar soluções mais vantajosas para atender à demanda do Município, em especial para a execução de ações externas, mutirões e atividades operacionais diversas.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR code ou acesse: https://assinadordigital.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TFENSDS-TCXDB5T-DFRUQP42-6VZBEOHD
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILANI, LEANDRO ANELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

Solução 1 – Aquisição de caminhões, máquinas e veículos utilitário, próprios

Descrição: Aquisição, com incorporação ao patrimônio da Administração para utilização permanente.

Vantagens:

- Disponibilidade permanente dos veículos;
- Controle direto sobre a frota e operação;
- Possibilidade de padronização da frota conforme as diretrizes da Administração.

Desvantagens:

- Elevado custo inicial de aquisição;
- Necessidade de estrutura interna para gestão da frota, manutenção, abastecimento e guarda dos veículos;
- Obrigatoriedade de contratação ou designação de motoristas próprios;
- Custos contínuos com seguro, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva;
- Risco de ociosidade dos veículos, considerando a natureza pontual e sazonal da demanda;
- Depreciação dos bens ao longo do tempo.

Conclusão: Embora tecnicamente viável, trata-se de alternativa onerosa e operacionalmente ineficiente diante das características da demanda analisada.

Solução 2 – Locação de caminhões, máquinas e veículos utilitário (com motorista e combustível inclusos)

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de incluindo motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível.

Vantagens:

- Flexibilidade na utilização conforme a demanda da Secretaria;
- Desoneração da Administração quanto à manutenção, abastecimento, licenciamento e demais encargos operacionais;
- Eliminação da necessidade de contratação de motoristas próprios;
- Rapidez na mobilização dos veículos para ações emergenciais ou programadas;
- Atualização da frota com veículos em boas condições, compatíveis com os requisitos de segurança e conforto;
- Possibilidade de contratação por período determinado, evitando custos permanentes com veículos ociosos.

Desvantagens:

- Necessidade de planejamento prévio para solicitações conforme disponibilidade contratual;
- Dependência de fornecedor externo para a execução do serviço;
- Eventuais limitações contratuais quanto à quilometragem, tempo de uso ou cobertura geográfica.

Conclusão: Solução tecnicamente adequada e operacionalmente eficiente, representando a alternativa que melhor atende ao interesse público, com otimização de recursos e alinhamento às necessidades reais da Secretaria de Serviços Urbanos.

Solução 3 – Locação Mensal caminhões, máquinas e veículos utilitário (Disponibilidade Fixa)

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSCD TCXPDB5T DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

Descrição: Contratação de empresa especializada para disponibilização contínua caminhões, máquinas e veículos utilitário, por período mensal, com dedicação exclusiva ou prioritária à Administração, podendo incluir motorista, manutenção e demais encargos operacionais conforme o contrato.

Vantagens:

- Garantia de disponibilidade contínua dos caminhões, máquinas e veículos utilitário durante toda a vigência contratual;
- Maior previsibilidade de custos, facilitando o planejamento orçamentário;
- Redução do risco de indisponibilidade em demandas frequentes ou recorrentes;
- Desoneração parcial ou total da Administração quanto à manutenção, gestão da frota e encargos operacionais (conforme escopo contratado);
- Possibilidade de padronização mínima da frota conforme exigências contratuais;
- Atendimento mais ágil em demandas regulares, sem necessidade de solicitações pontuais a cada uso.

Desvantagens:

- Custo fixo mensal, independentemente do nível de utilização dos veículos;
- Possível ociosidade em períodos de baixa demanda;
- Menor flexibilidade em comparação à locação sob demanda;
- Vinculação contratual contínua com o fornecedor durante a vigência;
- Necessidade de gestão contratual para garantir níveis adequados de serviço;
- Eventual limitação contratual quanto à substituição de caminhões, máquinas e veículos utilitário ou ajustes operacionais ao longo do contrato.

Conclusão: Trata-se de alternativa adequada para cenários com demanda contínua ou recorrente, proporcionando previsibilidade e disponibilidade imediata. Contudo, pode se tornar economicamente menos vantajosa em contextos de demanda irregular ou sazonal, devendo sua adoção ser condicionada à análise do perfil de utilização dos serviços**.**

Quadro Comparativo – Aquisição x Locação x Locação por Hora Produtiva

Critério de Avaliação	Aquisição de caminhões e máquinas	Locação Mensal (Disponibilidade Fixa)	Locação por Hora Produtiva (Modelo Proposto)
Investimento Inicial	Muito elevado; exige grande aporte financeiro e imobilização de capital.	Baixo, sem necessidade de aquisição de ativos.	Muito baixo; pagamento conforme uso efetivo.
Custos de Manutenção	100% sob responsabilidade do Município (preventiva e corretiva).	Geralmente incluída, porém com limites e eventuais franquias.	Totalmente incluída; substituição imediata em falha mecânica.
Risco de Depreciação	Totalmente assumido pelo Município.	Não há depreciação; risco transferido ao contratado.	Não há depreciação; risco totalmente transferido ao contratado.
Ociosidade	Alta probabilidade de ociosidade pela variação das demandas e sazonalidade.	Pagamento mensal fixo independentemente de uso.	Zero ociosidade paga: remuneração apenas por operação real.
Flexibilidade Operacional	Baixa; frota fixa e limitada à quantidade adquirida.	Média; pode-se ajustar quantidades, mas com restrições contratuais.	Muito alta; alocação sob demanda conforme necessidade real.
Adequação à Dinâmica	Baixa; atividades variam diariamente e por temporada.	Razoável; equipamentos ficam disponíveis, porém com custo fixo.	Alta; atende mutirões, emergências, sazonalidade e oscilações operacionais.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinaturadigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCXFNSDS TCXFNSDS TCXFNSDS

Critério de Avaliação	Aquisição de caminhões e máquinas	Locação Mensal (Disponibilidade Fixa)	Locação por Hora Produtiva (Modelo Proposto)
Atualização Tecnológica	Baixa; equipamentos tornam-se rapidamente obsoletos.	Moderada; depende do contratado.	Alta; exigência de **caminhões, máquinas e veículos utilitários** com até 10 anos de fabricação.
Gestão de Frota	Complexa; exige equipe técnica, oficina, peças, seguros, licenciamento.	Simplificada; responsabilidade majoritária da contratada.	Muito simplificada; todos os encargos sob responsabilidade da contratada.
Inclusão de Operador/Motorista	Não incluso; demanda contratação adicional de pessoal e encargos trabalhistas.	Em alguns contratos pode ser incluso.	Sempre incluso; elimina riscos trabalhistas para o Município.
Riscos Operacionais	*Elevados: pane, indisponibilidade e paradas longas impactam o serviço.*	*Reduzidos, porém com risco de equipamento parado sem possibilidade de troca imediata.*	Mínimos: substituição imediata garantida pela contratada.
Impacto Orçamentário	Elevado e concentrado; compromete dotação e planejamento anual.	Moderado, mas com custo fixo mensal elevado.	Otimizado; custo variável proporcional ao uso efetivo.
Adequação ao SRP (Sistema de Registro de Preços)	Baixa; aquisição não é compatível com consumo variável.	Média; possível, mas nem sempre eficiente.	Máxima; consumo por demanda, com alta aderência à operação municipal.
Eficiência e Economicidade Global	Geralmente baixa devido à ociosidade, manutenção e depreciação.	Média; depende da intensidade de uso.	**Muito alta**; modelo mais alinhado à boa prática administrativa.

Conclusão Técnica do Quadro Comparativo

A análise evidencia que:

- **A aquisição** gera alto custo, baixa flexibilidade e grande risco de ociosidade.
- **A locação mensal** reduz investimento, porém mantém custo fixo e não acompanha a variação intensa das demandas do Município.

- **A locação por hora produtiva** é **a alternativa mais eficiente**, pois:

- Elimina pagamento por tempo ocioso;
- Garante disponibilidade operacional;
- Inclui operador, manutenção, combustíveis e substituição imediata;
- Ajusta-se à sazonalidade, mutirões e emergências;
- Reduz riscos, custos indiretos e imobilização de ativos.

Assim, **a locação por hora produtiva demonstra superioridade técnica, operacional e econômica**, justificando plenamente sua adoção.

Análise Comparativa de Custos

A avaliação técnico-econômica entre as modalidades **Aquisição**, **Locação Mensal** e **Locação por Hora Produtiva** evidencia diferenças estruturais relevantes no custo global, no risco operacional e na aderência às necessidades variáveis da Administração Pública.

Embora a aquisição exija o maior aporte financeiro inicial, ela dilui custos ao longo da vida útil do equipamento, mas impõe o ônus integral da manutenção, reposição de peças, capacitação operacional e

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCXPDB5T DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

depreciação patrimonial. Assim, a compra se justifica apenas quando há demanda contínua, previsível e com elevada taxa de utilização anual.

A **locação mensal**, por sua vez, apresenta um custo intermediário. O valor aplicado inclui manutenção corretiva e preventiva, substituição por falhas e disponibilidade garantida. Contudo, ainda gera períodos ociosos quando a necessidade operacional é sazonal ou variável, causando perda de eficiência econômico financeira.

A **locação por hora produtiva** apresenta o menor custo relativo. Este modelo transfere ao contratado todos os custos de manutenção, ajustes técnicos e riscos de parada, remunerando somente o período efetivamente trabalhado. Essa sistemática é particularmente vantajosa para atividades cuja demanda oscila em função de fatores climáticos, operacionais, de escalonamento de frentes de trabalho ou de disponibilidade de equipes.

Além disso, o pagamento restrito à **hora efetivamente produtiva** elimina a ociosidade remunerada característica da locação mensal e da aquisição, configurando maior aderência ao princípio da economicidade. O risco de indisponibilidade do equipamento também é mitigado, uma vez que cabe à contratada garantir plena operação durante o período contratado, substituindo equipamentos quando necessário, sem custos adicionais para a Administração.

Em atendimento ao planejamento das contratações públicas e com fundamento nos princípios da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, procedeu-se à análise preliminar de mercado com a finalidade de identificar a solução mais vantajosa para suprir a demanda de veículos de transporte coletivo, frotas de carga pesada/leve e equipamentos operacionais (máquinas e plataformas) necessários às atividades externas das Secretaria participantes do certame, especialmente em ações de campo, mutirões, manutenção urbana, manejo arbóreo e operações emergenciais.

A avaliação das alternativas disponíveis demonstrou que a locação por hora produtiva apresenta-se como o modelo mais econômico, eficiente e alinhado à dinâmica operacional do Município, pelas razões detalhadas a seguir:

Remuneração vinculada à efetiva utilização: A modalidade por hora produtiva garante que a Administração remunere apenas o período em que o caminhões, máquinas e veículos utilitários que estiver efetivamente operando e à disposição da equipe técnica, eliminando pagamentos por indisponibilidade, deslocamentos improdutivos ou períodos ociosos. Isso assegura estrita aderência entre o custo e a entrega, evitando despesas desnecessárias e aumentando a acurácia no uso do recurso público.

Redução significativa de custos fixos e de imobilização de ativos: A aquisição definitiva caminhões, máquinas e veículos utilitários, por se tratarem de veículos e equipamentos pesados de alta complexidade, implicaria custos substanciais de investimento inicial, manutenção especializada, depreciação acelerada, seguros obrigatórios e de sinistros, reposição de peças, combustível e gestão complexa de frota. A locação por hora produtiva transfere integralmente esses encargos à empresa contratada, reduzindo o impacto orçamentário imediato e eliminando as responsabilidades logísticas por parte do Município.

Garantia de desempenho e disponibilidade operacional: O modelo de locação com manutenção preventiva e corretiva incluída assegura que a frota de caminhões, máquinas e veículos utilitários estejam sempre em condições ideais de uso, com substituição imediata em caso de falha mecânica. Isto elimina riscos operacionais, reduz interrupções nos serviços públicos e garante a continuidade das atividades de zeladoria e drenagem urbana, especialmente em períodos críticos como alta temporada, chuvas intensas e situações emergenciais.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a autenticidade acesse o QrCode ou acesse: https://assinador.gti.externo.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código CGCASDS TCXPB5 PEFLQ 6YZBEONG2
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SONIA AMOUAO MILAN, LEANDRO GAVELINO RODRIGUES e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

Flexibilidade para atender à variação da demanda: As demandas do Município apresentam variação significativa conforme a época do ano, condições climáticas, calendário de eventos e emergências pontuais (como quedas de árvores ou alagamentos). A locação por hora produtiva permite ajustar rapidamente o quantitativo de veículos e máquinas operacionais acionados, aumentando ou reduzindo o uso conforme a necessidade real, sem vínculo de consumo mínimo, o que reforça a eficiência e evita a ociosidade de ativos públicos.

Atualização tecnológica permanente: Como o termo de referência exige que os caminhões, máquinas e veículos utilitários tenham no máximo 10 (dez) anos de fabricação, a garantindo acesso a frotas modernas, com melhor desempenho, maior eficiência energética, menor emissão de poluentes e maior segurança operacional, sem necessidade de investimento contínuo para renovação de frota própria.

Otimização da logística e da força de trabalho: A locação já engloba o fornecimento de operador ou motorista devidamente habilitado conforme a legislação, (categorias D ou E, conforme o caso) e capacitado, reduzindo custos municipais com exames, cursos de movimentação de carga pesada, riscos trabalhistas e a necessidade de ampliação do quadro permanente de servidores. Isso otimiza a gestão de pessoas e concentra os esforços do Município em suas atividades finalísticas de coordenação.

Adequação ao Sistema de Registro de Preços: A contratação por SRP potencializa a economicidade, pois possibilita:

- Maior competitividade entre os fornecedores do setor de locação e transportes;
- Contratação fracionada e direcionada conforme a demanda real, sem obrigatoriedade de consumo integral do saldo licitado;
- Padronização das especificações técnicas de cada modelo de caminhões, máquinas e veículos utilitários;
- Racionalização e agilidade no processo licitatório.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços combinado à locação por hora produtiva maximiza o aproveitamento dos recursos públicos e garante plena compatibilidade com a estratégia de planejamento de contratações do Município.

Conclusão: Diante das análises técnicas, operacionais e econômicas, conclui-se que a locação de caminhões, máquinas e veículos utilitários por hora produtiva é a solução mais vantajosa, proporcionando redução de custos diretos e indiretos, aumento de eficiência operacional, flexibilidade de mobilização, maior disponibilidade, segurança das equipes e estrita adequação à realidade dinâmica da manutenção urbana. Assim, a contratação se mostra plenamente justificada e alinhada às necessidades finalísticas do Município.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base exclusivamente em tabelas oficiais de referência, mediante levantamento e análise realizados pela equipe técnica de planejamento, considerando as características, especificações técnicas, unidades de medida e condições de execução de cada item integrante do objeto. Para a elaboração do orçamento estimativo, foram adotados os seguintes parâmetros:

- **Data-base do orçamento:** outubro/2026;
- **SINAPI:** agosto/2026;
- **SICRO:** julho/2026;
- **DER:** abril/2026;
- **BDI:** 16,80%.

Este documento foi assinado digitalmente por diversas assinatura escaneada e RCC. Para acesse: https://assinador.digitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta/informe o código: CNSS-EXPDB5T-RPUDP-46YVS-EOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PEIXE, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ E JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

Foram identificadas referências oficiais tecnicamente compatíveis para todos os itens da contratação, não sendo necessária a realização de pesquisa direta de preços junto a fornecedores.

Para os itens que demandaram composição específica, foram considerados os respectivos insumos, equipamentos, custos horários, coeficientes de utilização, mão de obra e demais parâmetros técnicos aplicáveis, observadas as características e condições previstas para a execução dos serviços. Sobre os custos considerados na formação dos preços foi aplicado **BDI de 16,80%**, conforme memória de cálculo integrante do orçamento estimativo.

A utilização de competências distintas decorre da periodicidade de atualização e da disponibilidade das respectivas referências na ocasião da elaboração do orçamento, mantendo-se outubro de 2026 como data-base da estimativa da contratação.

A metodologia adotada proporciona objetividade, transparência, rastreabilidade e segurança na formação dos preços, permitindo a verificação dos parâmetros e das memórias de cálculo que fundamentam o valor estimado da contratação.

Conclusão: O orçamento estimativo foi elaborado integralmente a partir de referenciais oficiais tecnicamente compatíveis com o objeto, com aplicação de BDI de 16,80%, não tendo sido utilizada pesquisa direta de preços junto a fornecedores.

ORÇAMENTO REFERÊNCIA-TABELAS OFICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HORAS	FONTE	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
1	LOCAÇÃO CAMINHÃO CATEGORIA CAMINHONETE EQUIPADO COM CARROCERIA E CABINE SUPLEMENTAR	hora	15.650	SINAPI	92138	R$ 110,22	R$ 128,74	R$ 2.014.781,00
2	LOCAÇÃO CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE DE CARGAS	hora	12.850	SICRO	E9687	R$ 185,41	R$ 216,56	R$ 2.782.796,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO (6X4)	hora	3.650	SICRO	E9201	R$ 379,69	R$ 443,48	R$ 1.618.702,00
4	LOCAÇÃO CAMINHÃO CATEGORIA CAMINHONETE EQUIPADO COM CESTO AÉREO 10 METROS.	hora	9.150	SICRO	E9690	R$ 328,83	R$ 384,07	R$ 3.514.240,50
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO AÉREO 18 METROS.	hora	3.650	SICRO	E9690	R$ 328,83	R$ 384,07	R$ 1.401.855,50
6	LOCAÇÃO CAMINHÃO CATEGORIA CAMINHONETE EQUIPADO COM PLATAFORMA	hora	8.150	SICRO	E9202	R$ 370,13	R$ 432,31	R$ 3.523.326,50

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCXPDB5-FFQP42 6YZBUDNP
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HORAS	FONTE	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
	PANTOGRÁFICA E BAÚ.							
7	LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA DE 12 m³.	hora	37.660	SICRO	*E9680*	R$ 399,02	R$ 466,06	R$17.551.819,60
8	LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA DE 32 m³.	hora	21.770	SICRO	*E9680*	R$ 399,02	R$ 466,06	R$10.146.126,20
9	LOCAÇÃO CAMINHÃO SUPER VÁCUO/HIDRO COMBINADO.	hora	21.500	SICRO	*E9199*	R$ 455,69	R$ 532,25	$11.443.375,00
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK 15 TON.	hora	7.650	SICRO	*E9686*	R$ 350,87	R$ 409,82	R$ 3.135.123,00
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO VARREDEIRA DE RUA.	hora	3.650	SICRO	*E9508*	R$ 210,11	R$ 245,41	R$ 895.746,50
12	LOCAÇÃO DE CARRETA.	hora	22.400	SICRO	*E9666*	R$ 512,65	R$ 598,78	R$13.412.672,00
13	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA AUTOPROPELIDA TIPO TESOURA - ALTURA 14 M.	hora	11.120	DER	*72.26.02.04*	R$ 230,37	R$ 269,07	R$ 2.992.058,40
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO VERSATIL - MINI BUS FURGÃO	hora	5.200	DER	72.02.09.04	R$ 150,18	R$ 175,41	R$ 912.132,00
15	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM LANÇA E BRAÇO DE LONGO ALCANCE - MÍNIMO DE Até 15m.	hora	3.650	SINAPI	104716	R$ 300,77	R$ 351,30	R$ 1.282.245,00

Data-base: Outubro/2026
Tabelas de Referência: SINAPI AGO/2026 - SICRO JUL/26 - DER ABR/26
BDI 16,80%

Memorial De Cálculo

O valor total estimado será de R$ 42.058.846,40 de acordo com o cálculo abaixo:

$$V_{\substack{total \\ estimado}} = Soma\ dos\ valores\ totais\ de\ cada\ item$$

$$V = (A * B)$$

V_{total} = Valor total estimado da contratação (em Reais);
A = Quantidade total do item correspondente
B = Quantidade prevista de horas

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadodigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCFN-SDS TCX-0B5T DFRUQ-22 6YZBD-OND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILANI, LEANDRO ADELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na locação de caminhões, máquinas e veículos utilitários, com capacidade compatível com a demanda do Município**,** incluindo motorista devidamente habilitado, fornecimento de combustível e demais encargos operacionais necessários à plena execução do serviço por hora produtiva.
A contratação visa atender às necessidades de equipes técnicas e operacionais do Município, no âmbito da realização de mutirões, campanhas institucionais, atividades de limpeza urbana, ações de conscientização ambiental, visitas técnicas e outras demandas externas, cuja natureza exige mobilidade ágil, segura e adequada.
A prestação dos serviços ocorrerá mediante a contratação de empresa especializada no setor**,** que deverá disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação, licenciados, segurados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, inclusive quanto à acessibilidade quando necessário.

A inclusão de mão de obra (motorista/operador) e fornecimento de combustível no escopo contratual tem como objetivo desonerar a Administração de encargos operacionais relacionados à gestão de frota, tais como contratação de condutores, controle de abastecimento, manutenção e gestão logística, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços públicos.
Considerando o caráter pontual, sazonal e variável da demanda, a contratação será realizada por meio de

Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**,** critério de julgamento menor valor unitário por item, nos termos da legislação vigente. Esse modelo possibilita à Administração contratar sob demanda, conforme a necessidade real de utilização, evitando custos com ociosidade e assegurando a economicidade da contratação.

Trata-se, portanto, de uma solução eficiente, flexível e economicamente vantajosa, em plena conformidade com os princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos da legislação que rege as contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, promover o parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número de licitantes, desde que tal medida não comprometa a eficiência, a padronização, a economicidade e a viabilidade técnica da contratação.

No presente caso, o objeto consiste na locação de caminhões, máquinas e veículos utilitário com fornecimento de mão de obra (motoristas/operador), combustível e demais encargos operacionais, a serem executados sob o regime de hora produtiva, conforme demanda do Município.

Embora o objeto contemple diferentes tipos de equipamentos, verifica-se que há forte integração operacional entre os itens, uma vez que todos estão inseridos na mesma lógica de execução dos serviços de zeladoria urbana, exigindo:

- padronização operacional;
- gestão centralizada da frota;
- disponibilidade simultânea de equipamentos;
- logística integrada de atendimento às frentes de trabalho;
- uniformidade nos critérios de medição por hora produtiva.

O eventual parcelamento excessivo do objeto poderia resultar em:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/conferir informe o código: CONS-TCXPDB57-PFVQP42-8YZBQNF
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURA MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE CASAIS COSTA LIMA.

- fragmentação da execução contratual, dificultando a coordenação das atividades;
- aumento do custo administrativo, com múltiplos contratos e fiscalizações;
- risco de descontinuidade operacional, especialmente em serviços interdependentes;
- perda de ganho de escala, impactando negativamente a economicidade;
- dificuldades na responsabilização e na gestão de desempenho dos contratados.

Adicionalmente, por se tratar de contratação sob demanda, via Sistema de Registro de Preços, a divisão inadequada do objeto poderia comprometer a eficiência logística e a agilidade na mobilização dos equipamentos e equipes, elementos essenciais para o atendimento de demandas emergenciais e sazonais das Secretarias.

Dessa forma, o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável em nível excessivamente fragmentado. Contudo, admite-se o parcelamento em itens distintos por tipo de equipamento/veículo, quando aplicável, desde que preservada a lógica operacional e a competitividade do certame, evitando-se fracionamento que comprometa a eficiência da execução.
Quanto ao critério de julgamento, será adotado o menor valor unitário por item (unidade – hora produtiva), o que permite ao Município selecionar a proposta mais vantajosa de forma objetiva, assegurando a transparência, a isonomia entre os licitantes e a otimização dos recursos públicos

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Eficiência Operacional: Busca-se assegurar a disponibilidade contínua, adequada e eficiente dos caminhões, máquinas e veículos utilitário a serem locados, de modo a atender com presteza, precisão técnica e tempestividade às demandas operacionais do Município. A solução contratual permitirá maior fluidez na execução das atividades externas, reforçando a capacidade de resposta do Município e garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Redução de Custos e Racionalização de Despesas: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) viabiliza contratações sob demanda, eliminando custos com ociosidade e permitindo que a Administração arque somente com as horas efetivamente utilizadas. Essa modalidade assegura maior racionalização das despesas públicas, centraliza o processo de aquisição, amplia as possibilidades de negociação e favorece a obtenção de valores de mercado mais competitivos, promovendo economia e melhor planejamento orçamentário.

Transparência e Ampliação da Competitividade: O processamento da licitação por meio de Pregão Eletrônico, aliado à utilização do Registro de Preços, reforça o atendimento aos princípios da publicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021. A ampla divulgação do certame e a facilidade de participação de fornecedores elevam a competitividade, ampliam o universo de proponentes e contribuem para a obtenção de soluções economicamente mais atrativas.

Sustentabilidade Ambiental: Em consonância com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratação busca incorporar critérios de sustentabilidade ambiental, dando preferência a veículos e equipamentos com menor impacto ambiental. A análise técnica privilegiará, sempre que possível, equipamentos com maior eficiência energética, menor consumo de combustível e redução na emissão de gases poluentes, alinhando a ação da Administração aos princípios do desenvolvimento sustentável e às políticas ambientais vigentes.

Conformidade Técnica, Qualidade e Segurança: Espera-se que os veículos e equipamentos disponibilizados estejam em pleno acordo com as normas técnicas aplicáveis, legislações de segurança, requisitos de manutenção preventiva e padrões de operação segura. Tais parâmetros visam assegurar a integridade física dos servidores, operadores e usuários, bem como garantir a confiabilidade, a durabilidade e o desempenho operacional dos equipamentos utilizados nas atividades de campo.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR code ou acesse: https://assinaturadigital.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código CCFNS-GT6XP-B5T DFRUQ-HBEND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SOFIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE CARLOS COSTA LIMA.

Flexibilidade Operacional e Adequação às Demandas Variáveis da Administração: A adoção do SRP proporciona elevada flexibilidade administrativa, permitindo a contratação modular, conforme a necessidade real de cada frente de trabalho. Essa característica é essencial para atender demandas sazonais, emergenciais ou extraordinárias, típicas das operações de zeladoria urbana, entre outras operações das demais Secretarias participantes do certame. A contratação sob demanda garante maior agilidade no atendimento, melhor planejamento operacional e aderência às metas institucionais do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para fins de fiscalização contratual/termo de ata e acompanhamento integral da execução dos serviços, já possui em seu quadro funcional servidores públicos capacitados, com experiência compatível com as atribuições legais inerentes à gestão e fiscalização dos termos de ata de locação de caminhões, máquinas e veículos utilitários por hora produtiva. Esses profissionais dominam os procedimentos administrativos, técnicos e operacionais necessários para assegurar o correto monitoramento das entregas, medições e conformidade contratual/termo de ata. Dessa forma, não se identifica a necessidade de treinamentos adicionais, capacitações específicas ou contratação de novos servidores, evitando custos suplementares e preservando a economicidade do processo.

Paralelamente, foi realizada análise técnica detalhada quanto às condições operacionais e estruturais existentes, abrangendo:

- logística de mobilização e desmobilização das caminhões e máquinas;
- disponibilidade de áreas para estacionamento e apoio operacional;
- capacidade institucional de acompanhamento das frentes de trabalho;
- adequação da rotina administrativa para controle das horas produtivas;
- infraestrutura necessária à comunicação com equipes em campo.

A avaliação concluiu que não há necessidade de adaptações físicas, estruturais ou tecnológicas para o recebimento, utilização e fiscalização dos equipamentos a serem locados. As estruturas atuais das Secretarias são plenamente suficientes para garantir a operacionalização do contrato com segurança, eficiência e conformidade técnica.

Da mesma forma, não são requeridos serviços acessórios, complementares ou instalações adicionais, considerando que o objeto contempla solução completa, incluindo motoristas/operadores, combustível, manutenção e demais encargos operacionais sob responsabilidade da contratada.
Assim, as providências prévias necessárias foram adequadamente verificadas, demonstrando que o órgão dispõe de todas as condições técnicas, administrativas e estruturais para assegurar correta execução, adequada fiscalização e plena eficiência do contrato a ser celebrado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O objeto em análise consiste na locação de caminhões, máquinas e veículos utilitários com o motorista, combustível por hora produtiva, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e todos os insumos necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, sendo a remuneração calculada com base na hora efetivamente produtiva.

Todas as responsabilidades operacionais — tais como disponibilização de mão de obra qualificada, manutenção mecânica e elétrica, revisões periódicas, substituição de veículos em caso de falha, abastecimento e demais encargos inerentes à operação — são de inteira responsabilidade da empresa contratada, conforme especificações do edital e condições do futuro contrato.

Este documento foi assinado digitalmente. Para conferir a assinatura escaneie o QR Code ou acesse: https://assinadigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código CONSPS TKXB51-DFLUQP42 6YZBEOND
Assinado por: MARCIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES SORIA e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

A Administração Pública limitar-se-á às atividades de gestão e fiscalização contratual**,** nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhando o desempenho da contratada, validando medições, registrando ocorrências e verificando o cumprimento das obrigações pactuadas. Não há, portanto, necessidade de contratações adicionais, complementares ou interdependentes para garantir a execução do objeto.
Dessa forma, restam evidenciados a autonomia, a completude e a autossuficiência da presente contratação, que se caracteriza como solução integral, não exigindo quaisquer serviços acessórias paralelos para sua plena operacionalização.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, que trata da contratação, via Sistema de Registro de Preços, para locação de caminhões, máquinas e veículos utilitários**,** com fornecimento de mão de obra, combustível e demais insumos operacionais, remunerados por hora produtiva, identificam-se os seguintes potenciais impactos ambientais decorrentes da operação dos equipamentos:

Principais Impactos Ambientais Potenciais

- **Degradação e compactação do solo:** A operação de caminhões e máquinas pesadas, especialmente em áreas não pavimentadas, pode ocasionar compactação do solo, supressão de cobertura vegetal e, em situações específicas, intensificação de processos erosivos.
- **Emissões atmosféricas:** A utilização de motores movidos a diesel implica emissão de gases poluentes, tais como material particulado (MP), óxidos de nitrogênio (NOx) e dióxido de carbono (CO_2), que podem impactar a qualidade do ar e contribuir para efeitos ambientais e à saúde pública.
- **Risco de contaminação hídrica e do solo:** Eventuais vazamentos ou derramamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e fluidos hidráulicos podem resultar na contaminação do solo e de corpos hídricos, caso não sejam adotadas medidas preventivas adequadas.
- **Geração de resíduos:** As atividades de manutenção dos equipamentos podem gerar resíduos como óleos usados, filtros, estopas contaminadas e peças substituídas, que demandam destinação ambientalmente adequada.

Medidas Mitigadoras e de Controle Ambiental

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais identificados, a contratação deverá observar as seguintes diretrizes:

- Exigência de equipamentos e veículos com idade máxima de até 10 (dez) anos de fabricação, garantindo maior eficiência energética, menor emissão de poluentes e melhor desempenho ambiental;
- Obrigatoriedade de realização de manutenção preventiva e corretiva periódica, assegurando o adequado funcionamento dos sistemas mecânicos e de controle de emissões;
- Utilização de equipamentos em conformidade com as normas ambientais vigentes, inclusive quanto aos padrões de emissão;
- Adoção de práticas operacionais que reduzam o tempo de funcionamento em marcha lenta e o consumo excessivo de combustível;
- Implementação de procedimentos para prevenção de vazamentos, incluindo inspeções regulares e uso de dispositivos de contenção quando necessário;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados, conforme legislação aplicável;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigital.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS-TXFR5-FRUQP42 6YZBEONI
Assinado por: MAURICIO DA SILVA LETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

- Capacitação e orientação dos operadores quanto às boas práticas ambientais, incluindo condução econômica e operação segura dos equipamentos.

Responsabilidade Ambiental da Contratada
A contratada será integralmente responsável pelos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, devendo cumprir rigorosamente a legislação ambiental vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis. Caberá à empresa adotar todas as medidas preventivas, corretivas e mitigadoras necessárias, inclusive quanto à contenção de vazamentos, destinação de resíduos, controle de emissões e recuperação de eventuais danos ambientais causados durante a execução dos serviços.

Conclusão: Diante do exposto, verifica-se que, embora a execução do objeto envolva potenciais impactos ambientais, estes são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as boas práticas operacionais e as exigências contratuais estabelecidas. A adoção de equipamentos modernos, manutenção adequada e gestão ambiental responsável contribui para a redução significativa dos impactos, alinhando a contratação aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada dos aspectos técnicos e econômicos inerentes à presente contratação, conclui-se que a relação custo-benefício é favorável à Administração Pública, demonstrando-se vantajosa em face da otimização dos recursos públicos, da flexibilidade contratual propiciada pelo Pregão eletrônico, sistema de Registro de Preços e da garantia da continuidade e regularidade dos serviços prestados.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente economicamente e ambientalmente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta informe o código TCCFSDDT TCXPDDT TRUQP42 67XGEND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RAIA MOURAO DA LAR, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE TOMAS COSTA LIMA.

ANEXO II – PLANILHA PROPOSTA

ITEM	TIPO PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMPLA CONCORRÊNCIA	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CATEGORIA CAMINHONETE EQUIPADO COM CARROCERIA E CABINE SUPLEMENTAR.** Caminhão categoria caminhonete, **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação,** potência mínima de 147 cv, motor de 4 (quatro) cilindros em linha, capacidade mínima de carga útil de 1.270 kg, equipado com ar-condicionado, cabine dupla ou cabine com módulo suplementar, com capacidade para transporte de no mínimo 06 (seis) ocupantes, sendo 01 (um) motorista e 05 (cinco) passageiros. O veículo deverá ser equipado com carroceria metálica ou mista, apropriada para transporte de materiais e equipamentos, com dimensões mínimas aproximadas de 3.70 m de comprimento e 2.10 m de largura, dotada de pontos de amarração de carga, estrutura reforçada e demais dispositivos necessários para o adequado acondicionamento e segurança de carga transportada. A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.	HORA	15.650	25089		
2	AMPLA CONCORRÊNCIA	**LOCAÇÃO CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE DE CARGAS.** Caminhão equipado com baú de alumínio, **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, diesel, potência mínima 160 HP (119 KW), capacidade útil 4,0 ton. Baú de alumínio nas dimensões 5,50m de comprimento x 2,30m de largura x 2,30m de altura, assoalho em chapa metálica, estrutura reforçada, varões ou pontos de amarração laterais para fixação da carga e iluminação interna.Possuir porta traseira com sistema de abertura adequado para carga e descarga, devidamente sinalizada,para garantir segurança e acessibilidade. I A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.	HORA	12.850	25089		
3	AMPLA CONCORRÊNCIA	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO (6X4).** Caminhão traçado (6x4) equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 12 m³, **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, movido a diesel, destinado ao transporte e descarga de materiais diversos. O veículo deverá possuir sistema de basculamento hidráulico, com caçamba metálica reforçada, com dimensões internas mínimas aproximadas de 4.700 mm de comprimento, 2.400 mm de largura e 900 mm de altura, com cantos arredondados, visando facilitar o escoamento do material transportado. A caçamba deverá possuir porta traseira com sistema de abertura adequado para descarga de materiais, estrutura reforçada para serviços pesados e demais dipositivos de segurança necessários à operação.A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de	HORA	3.650	25089		

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCXPDB5T DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

		peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.				
4	AMPLA ONCORRÊNCIA	**LOCAÇÃO CAMINHÃO CATEGORIA CAMINHONETE EQUIPADO COM CESTO AÉREO 10 METROS.** Caminhão categoria caminhonete, **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, com as seguintes características mínimas: com motor a diesel e potência mínima de 150 CV, com cesto aéreo de 10 metros, braço, lança e giro hidráulico. Lança em fibra de vidro de alta resistência. Uma cesta de trabalho em fibra de vidro com degraus. Nivelamento automático da cesta através de cabo de aço. Sistema de basculamento do cestão não hidráulico. Rotação não continua - ângulo de giro = 380º. Comandos hidráulicos de centro aberto. Válvulas "holding" nos cilindros do braço e lança. Válvulas de retenção duplamente pilotada nos estabilizadores. Par de estabilizadores hidráulicos. Isolação para 46kv, categoria C. Alavancas de comando com dispositivos contra movimentos involuntários. A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.	HORA	9.150	25089	
5	AMPLA CONCORRÊNCIA	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO AÉREO 18 METROS.** Caminhão **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, com cesto aéreo de 18 metros, com as seguintes características mínimas: braço, lança e giro hidráulico. Lança em fibra de vidro de alta resistência. Uma cesta de trabalho em fibra de vidro com degraus (650x650x1070). Nivelamento automático da cesta através de cabo de aço. Sistema de basculamento do cestão não hidráulico. Rotação não continua - ângulo de giro = 380º. Comandos hidráulicos de centro aberto. Válvulas "holding" nos cilindros do braço e lança. Válvulas de retenção duplamente pilotada nos estabilizadores. Um par de estabilizadores hidráulicos. Isolação para 46kv, categoria C. Alavancas de comando com dispositivos contra movimentos involuntários. A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.	HORA	3.650	25089	
6	AMPLA CONCORRÊNCIA	**LOCAÇÃO CAMINHÃO CATEGORIA CAMINHONETE EQUIPADO COM PLATAFORMA PANTOGRÁFICA E BAÚ**. Caminhão categoria caminhonete, **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, com motor a diesel de potência mínima de 150 CV, adaptado com plataforma elevatoria pantografica e equipado com carroceria Baú de alumínio com dimensões internas mínimas de 3,00m de comprimento, 2,20 m de largura e 2,00 m de altura. A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.	HORA	8.150	25089	

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCXPDB5T DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

7	NÃO DIFERENCIADA	**LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA DE 12 m³.** Caminhão pipa com tanque de capacidade para 12 m³ de água potável, **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação** e as seguintes características mínimas: Equipado com bomba: centrifuga horizontal e bomba de vazão 40,5 a 50,5 litros/minuto com pressão máxima de 138 bar. Acionado por tomada de força pneumática instalada na caixa de câmbio do próprio caminhão, com eixo cardã. Mínimo oitenta metros de mangueira de: Ø2" e Ø1/2" cada. Bocal para carga e descarga.A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.	HORA	37.660	25089
8	NÃO DIFERENCIADA	**LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA DE 32 m³.** Caminhão pipa com tanque de capacidade para 32 m³ de água potável, **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação** e as seguintes características mínimas: Caminhão rebocador de dois eixos, com semirreboque de três eixos, equipado com bomba: centrifuga horizontal e bomba de vazão 40,5 a 50,5 litros/minuto com pressão máxima de 138 bar. Acionado por tomada de força pneumática instalada na caixa de câmbio do próprio caminhão, com eixo cardã. Mínimo oitenta metros de mangueira de: Ø2" e Ø1/2" cada. Bocal para carga e descarga. A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.	HORA	21.770	25089
9	NÃO DIFERENCIADA	**LOCAÇÃO CAMINHÃO SUPER VÁCUO/HIDRO COMBINADO.** Caminhão 8x2 com equipamento super vácuo/hidro combinado, **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação** e as seguintes características mínimas: com tanque de capacidade para 12m³ de dejetos e 03m³ de água, fabricado em chapa de aço-carbono e reforçado estruturalmente com anéis em perfil U, tampa traseira disposta sobre dobradiça na parte superior com vedação em borracha, abertura através de pistão hidráulico e travamento hidráulico, sistema de basculamento com pistão hidráulico, telescópio de simples ação com inclinação de 45° e com válvula de comando para controle de basculamento e sistema de segurança que evite o rebaixamento sem que tenha sido comandado pelo operador. Sistema de vácuo: soprador roots de lóbulos rotativos de deslocamento positivo, para operar nas seguintes condições: capacidade de deslocamento mínimo de ar de 5100 a 5800m³/hora, vácuo mínimo de 450 a 600mbar de pressão absoluta, circuito pneumático (ligação do soprador ao tanque reservatório), separador centrifugo vertical e filtro para retenção de finos, silenciador na descarga do roots, lança telescópica: a lança será dimensionada para mangueira de diâmetro de 6 a 8", avanço mínimo de 02 metros e giro de 180° e angulação de 30° acionados hidraulicamente. O acionamento da bomba será através de motor estacionário diesel com mínimo de 215 cv. Equipado com bomba: no mínimo de vazão 40,5 a 50,5 litros/minuto com pressão máxima de 138 bar, acionado por tomada de força pneumática instalada na caixa de câmbio do próprio caminhão, com eixo cardã. Mínimo cinquenta metros de mangueira de: Ø6 a 8" e	HORA	21.500	25089

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCXPDB5T DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

		mínimo de 80 metros de mangueira de Ø1/2" para hidrojateamento. A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.			
10	AMPLA ONCORRÊNCIA	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK 15 TON.** Caminhão Munck para aproximadamente 15 toneladas com carroceria de madeira, **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, e as seguintes características mínimas: Movimento da carga líquido 14,5 ton. Alcance máximo horizontal hidráulico 12,2 m. Alcance máximo horizontal hidráulico + manual 15,5 m. Alcance máximo vertical hidráulico (do solo) 14,5 m. Alcance máximo vertical hidráulico + manual (do solo) 17,30m. Lanças acionadas hidraulicamente 3. Lanças acionadas manualmente 2. Sapatas estabilizadoras 4. Cj. Quatro SIM. Ângulo de giro 420 graus. Peso do equipamento Standard 1.685 kg. Espaço ocupado 0,81 m. Capacidade máxima (alcance mínimo) 6.100 kg. Capacidade máxima (alcance máximo) 960 kg. Pressão de trabalho 300 kg/cm². Torque de giro 17,7KNm/1,8 tm. Vazão nominal da bomba 40 lts/min. Alcance máximo de inclinação da lança 77 graus. Carroceria de madeira carga seca, equipada com 02 tampas em cada lateral e 01 tampa traseira revestida em compensado naval; fueiros centrais móveis; assoalho em madeira de lei fixados longitudinalmente com encaixe tipo macho e fêmea; malhal reforçado; 06 arcos de enrolar; 04 bocas de escoamento para lamas; para barros traseiros. A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.	HORA	7.650	25089
11	AMPLA CONCORRÊNCIA	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO VARREDEIRA DE RUA.** Caminhão varredeira de rua **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, e as seguintes caracteristicas mínimas: capacidade do depósito de detritos de 6m³, velocidade de trabalho de 2 à 18 Km/hora, largura de varrição (vassoura central + vassoura rotativa lateral) 2,2 m, potência do motor auxiliar 110CV à 2200 RPM, capacidade do depósito de água de 1000 litros, chassi 2,10 m, peso aproximado sem chassi (versão com vassoura esquerda + mangote traseiro) 5.600 kg. A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.	HORA	3.650	25089
12	NÃO DIFERENCIADA	**LOCAÇÃO DE CARRETA.** Carreta com caçamba basculante, **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, e as seguintes características mínimas: semi reboque rebaixado, 3 eixos, capacidade 25m³ medindo 8.000x2.500x1.250.A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel	HORA	22.400	25089

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCXPDB5T DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

		(óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.			
13	AMPLA CONCORRÊNCIA	**LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA AUTOPROPELIDA TIPO TESOURA - ALTURA 14 M**. Plataforma elevatória. Acionamento elétrico por baterias, destinada à execução de serviços em altura, **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, em perfeitas condições de funcionamento, manutenção e segurança operacional. Caracteristicas técnicas mínimas: Altura máxima de trabalho: mínimo de 14 m; Altura da plataforma: mínimo de 12 m; Capacidade mínima de carga na plataforma: 230 kg; Sistema de tração: elétrico, alimentado por baterias industriais recarregáveis; Sistema elétrico: mínimo 24V DC ou esquivalente tecnicamente compatível; Carregador de baterias integrado ou compatível com o equipamento; Pneus industriais não marcantes (non marking) adequados para operação em pisos industriais ou pavimentados; Plataforma de trabalho com piso antiderrapante e guarda-corpo; Portão de acesso à plataforma com sistema de fechamento automático ou equivalente de segurança; Sistema de controle (quatro) ocupantes adicionais, além do motorista, equipada com assentos apropriados e cintos de segurança, permitindo o transporte seguro da equipe de trabalho. A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.	HORA	11.120	25089
14	AMPLA CONCORRÊNCIA	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO VERSATIL - MINI BUS FURGÃO.** Mini bus furgão**. com no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, Motorização: motor diesel, com potência mínima de 140 cv;, Capacidade para passageiros: mínimo de 6 (seis) ocupantes, incluindo o motorista, todos acomodados em assentos individuais dotados dos respectivos dispositivos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, Compartimento de carga: capacidade volumétrica mínima de 6,0 m³, destinado ao transporte de materiais, ferramentas e/ou equipamentos, Acesso à área de carga: por porta(s) traseira(s) e/ou lateral(is), compatíveis com a finalidade do veículo. A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.	HORA	5200	25089
15	AMPLA CONCORRÊNCIA	**LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM LANÇA E BRAÇO DE LONGO ALCANCE - MÍNIMO DE Até 15m.** Escavadeira hidráulica sobre esteiras com lança **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, Potência do motor líquida mínima de 140 hp/cv. Peso operacional - mínimo 22.000kg, alcace horizontal máxmo (nivel do solo), de no mínimo abertura de até 15 metros. Profundidade de escavação máxima de no mínimo 11,0m. Capacidade da caçamba mínima de 0,50 m³. Material roldante da esteira longa com sapatas de no mínimo de 600mm.A contratação deverá contemplar veículo com motorista, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como	HORA	3.650	25089

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCXPDB5T DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

fornecimento de combustivel (óleo diesel), manutenção preventica e corretiva, reposição de peças, lavagem e lubrificação, bem como demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo. A prestação dos serviços será realizada por hora produtiva.

Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código CATMAT / CATSER e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, prevalecerá o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.

Praia Grande, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

Assinatura do representante legal Cargo:
Carteira de identidade nº:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCXPDB5T DFRUQP42 (BEYOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE CARLOS COSTA LIMA.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA _____/_____

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL POR HORA PRODUTIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXX."

Pelo presente Termo de Ata, com força de instrumento público, de um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presente **SORAIA M. MILAN, PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS, MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA, MARCELINO SANTOS GOMES e LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ**, todos por atribuição conferida através do artigo 10A da Lei Complementar nº 913/2022 e alterações posteriores, neste ato representando esta municipalidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 164/2026, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL POR HORA PRODUTIVA**, publicada no de/...../2026, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **.....**, CNPJ sob nº **.....**, com sede na **.....**, nº **.....**, **.....** -, CEP **.....**, doravante designada **DETENTORA**, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Senhor(a) **.....**, RG nº **.....**, CPF nº **.....**, tendo em vista o que consta no Processo nº **27/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL POR HORA PRODUTIVA**, especificados nos itens do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 164/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – **SESURB**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços as demais Secretarias elencadas do Termo de Referência.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRcode ou acesse http://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/conferir com o código CFSD-TGDDB5T DFRUQ-26YZO
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MUNIZ MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, assim como participação de outros órgãos por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que se trata de demanda específica da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, sendo esta a única contratante.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente.

5.1.2. Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE – Índice de Preços do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, observada a legislação federal em vigor.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta;*

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura acesse https://assinaturadigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCCDIGIT DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CHOCCAO ALMEIDA DIAS, SONIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar assinatura escaneie o QRCode ou acesse https://assinadorinterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TFNSDS TCKDB5T DFRUP42 6YZBEND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PATIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURA MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse https://assinaturaexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS-CCDB5T DFRU-P42 6YZB-END
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PEREZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DAS, SORAIA MOURAD MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Não aceitar o preço reajustado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *ao edital ou aviso de contratação direta*.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse https://assinador.digitalx.com.br/praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCXPDB5T DFRUQP46 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, assinam o Termo de Ata eletronicamente.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes.

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
Secretária Municipal de Educação

MAURICIO DA SILVA PETIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RODRIGO SANTANA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública

MARCELINO SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Trânsito

LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ
Secretário Municipal de Transportes

Representante legal da DETENTORA

Processo Administrativo nº 27/2026

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDSCXPDB5T DFRUQP4GVZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA *XXXXXXXXX*.

Pelo presente contrato, com força de instrumento público, de um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP onde se achavam presente **SORAIA M. MILAN, PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS, MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA, MARCELINO SANTOS GOMES e LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ** todos por atribuição conferida através do artigo 10A da Lei Complementar nº 913/2022 e alterações posteriores, neste ato representando esta municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, CNPJ sob nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX**, **XXX** - SP, CEP **XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Senhor(a) **XXX**, RG nº **XXX**, CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **27/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7929/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Registro de Preços **164/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL POR HORA PRODUTIVA**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					
VALOR TOTAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta da CONTRATADA; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta)** dias, contados da data de sua assinatura, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TFEFI-FDS-CXABB-DEJUD-342 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ, JOSE ISAIAS COSTA LIMA

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. Do Valor

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXX (XXXX)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Do Pagamento

5.2.1. O prazo para pagamento do contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (29/10/2025).

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, a CONTRATADA deverá pleitear o reajuste dos preços até o término da vigência contratual, sendo que os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "*pro-rata die*", exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura acesse: https://assinadordigital.externo.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCXPDB5T DFRUQP42 ou aponte a câmera para o QRCode
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SOFIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE CESAR DOS COSTA LIMA.

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar à CONTRATADA sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinado.digitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCXPDB5T DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

8.1.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021;

8.1.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse: https://assinadigital.externo.praiagrande.sp.gov.br/conferir informe o código TCXPDB5-DFFQQ-2 6YZBEONG
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURA MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

8.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19.1. No caso específico da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por centos, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. (art. 429 da CLT);

8.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br e consulte o código CONSDS TCXPB5T DFRUQ-2 e/ou BEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURA MILAN, LEANDRO VERINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar as assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadodigital.externo.praiagrande.sp.gov.br/conferir, informe o código CCFNSDS TCXPDB5T DFE7QP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURÃO MILAN, LEANDRO TAVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "10.1.2 a 10.1.4" do item 10.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "10.1.5 a 10.1.8" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "10.1.2. a 10.1.4" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

10.2.4.2. O atraso superior a **15 (quinze)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.4.2.1. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9° do art. 156 da Lei n°. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n°. 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n°. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse: https://assinadodigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNS-TXPDB5T DFVQR2 6YZBEONO
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SONIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n°. 14.133, de 2021):

10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

10.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n°. 14.133, de 2021);

10.8. A personalidade jurídica do CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº. 14.133 de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isto ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNS5 TCXPDB5T DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PITZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SOMAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 2021).

11.6. O CONTRATANTE poderá nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n°. 14.133 de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº

SECRETARIA	DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SESURB	2598	15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.39.00 15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.39.00	01
	7125	15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.39.00 15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.39.00	05
		15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.39.00 15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.39.00	05
SECTUR	3014	19.02.00 / 13.122.3003.2024 / 3.3.90.39.00	01
	3029	19.02.00 / 23.695.3003.2216 / 3.3.90.39.00	01
SEDUC	2912	09.02.00 / 12.361.2001.2381 / 3.3.90.39.00	01
	7538	09.27.00 / 12.361.2003.2408 / 3.3.90.39.00	01

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse: https://assinadodigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNS5-TCXPDB5-FERUQP42 6YZBEONI
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

SEEL	2642	20.02.00 / 27.812.3001.2405 / 3.3.90.39.00	01
SESAP	4974	10.07.00 / 10.122.1001.2377 / 3.3.90.39.00	01
SETRAN	6175	16.02.00 / 15.452.8001.2439 / 3.3.90.39.00	01
SETRANSP	2997	17.02.00 / 26.453.5001.2103 / 3.3.90.39.00	01

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigia de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, assinam o presente contrato eletronicamente.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura acesse o QRCode ou acesse: https://assinadodigitalmente.praiagrande.sp.gov.br/conferir, informe o código TCCFNSDS TCXPB57 DFRUQP42 6YZBEONP
Assinado por MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURA MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
Secretária Municipal de Educação

MAURICIO DA SILVA PETIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RODRIGO SANTANA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública

MARCELINO SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Trânsito

LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ
Secretário Municipal de Transportes

Representante legal da CONTRATADA

Processo Administrativo nº 27/2026

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCXPDB5T DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

ANEXO V – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCXPDB5T DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILANI, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ E JOSE ISAIAS COSTA LIMA

Verificação de assinatura

Código de verificação:

TCCFNSDS TCXPDB5T DFRUQP42 6YZBEOND

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto n° 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas:

Assinado digitalmente por MAURICIO DA SILVA PETIZ, em: 04/11/2026 15:07:12

Assinado digitalmente por RODRIGO SANTANA, em: 04/11/2026 15:12:35

Assinado digitalmente por MARCELINO SANTOS GOMES, em: 04/11/2026 15:15:03

Assinado digitalmente por PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, em: 04/11/2026 15:15:27

Assinado digitalmente por SORAIA MOURAO MILAN, em: 04/11/2026 15:17:30

Assinado digitalmente por LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ, em: 04/11/2026 15:28:27

Assinado digitalmente por JOSE ISAIAS COSTA LIMA, em: 04/11/2026 15:30:44

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código TCCFNSDS TCXPDB5T DFRUQP42 6YZBEOND
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, RODRIGO SANTANA, MARCELINO SANTOS GOMES, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, SORAIA MOURAO MILAN, LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.